

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

JULIO CÉSAR DUARTE DA NÓBREGA

**DA PROTEÇÃO AO CERCO: O INVESTIMENTO ESTRANGEIRO DIRETO COMO
INSTRUMENTO ESTRATÉGICO NA DISPUTA TECNOLÓGICA EUA-CHINA**

JOÃO PESSOA

2026

JULIO CÉSAR DUARTE DA NÓBREGA

**DA PROTEÇÃO AO CERCO: O INVESTIMENTO ESTRANGEIRO DIRETO COMO
INSTRUMENTO ESTRATÉGICO NA DISPUTA TECNOLÓGICA EUA-CHINA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito parcial à obtenção do título de
Bacharel em Relações Internacionais pela
Universidade Federal da Paraíba.

Orientador: Prof. Dr. Henrique Zeferino de
Menezes

JOÃO PESSOA

2026

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

N754d Nóbrega, Julio César Duarte da.

Da proteção ao cerco: o investimento estrangeiro
direto como instrumento estratégico na disputa
tecnológica EUA-China / Julio César Duarte da Nóbrega.
- João Pessoa, 2026.

47 f. : il.

Orientação: Henrique Zeferino de Menezes.
TCC (Graduação) - UFPB/CCSA.

1. Segurança econômica. 2. Disputa tecnológica. 3.
CFIUS. 4. Política de investimentos. 5.
Interdependência weaponizada. I. Menezes, Henrique
Zeferino de. II. Título.

UFPB/CCSA


CDU 327(043)

JULIO CESAR DUARTE DA NOBREGA


"DA PROTEÇÃO AO CERCO: O INVESTIMENTO ESTRANGEIRO DIRETO COMO INSTRUMENTO ESTRATÉGICO NA DISPUTA TECNOLÓGICA EUA-CHINA"

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Relações Internacionais do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel(a) em Relações Internacionais.


Aprovado(a) em 24 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
 HENRIQUE ZEFERINO DE MENEZES
Data: 25/03/2026 07:16:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Henrique Zeferino de Menezes - (Orientador)
Universidade Federal da Paraíba - UFPB

Documento assinado digitalmente
 ELIA ELISA CIA ALVES
Data: 26/03/2026 11:52:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Elia Elisa Cia Alves - (Membro 2)
Universidade Federal da Paraíba - UFPB

Documento assinado digitalmente
 LUCAS MILANEZ DE LIMA ALMEIDA
Data: 26/03/2026 11:42:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Lucas Milanez de Lima Almeida - (Membro 3)
Universidade Federal da Paraíba - UFPB

AGRADECIMENTOS

À Universidade Federal da Paraíba (UFPB), que se tornou minha segunda casa muito antes da graduação, tendo sido o cenário do meu aprendizado desde o primário na EEBAS. Expresso minha gratidão à instituição e ao CNPq pela concessão da bolsa de iniciação científica (PIBIC), etapa basilar que alicerçou minha trajetória acadêmica.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Henrique Zeferino de Menezes, por acreditar no meu potencial desde o início. Seu acompanhamento assíduo e apoio incondicional foram fundamentais não apenas para o rigor desta pesquisa, mas para que eu compreendesse meu próprio valor e capacidade dentro da academia.

Minha formação foi moldada por mestres que transcenderam a sala de aula. À Prof. Dra. Mojana Vargas, agradeço imensamente pelos ensinamentos durante dois semestres de monitoria e pelo suporte vital ao coletivo de estudantes negros de RI – um espaço de acolhimento onde discutimos vivências e horizontes profissionais. Ao Prof. Daniel Antiquera, pelo aprendizado como extensionista no Cineclub; e ao Prof. Dr. Lucas Milanez, pela parceria na SEP TV e pelas aulas de EBC I e II, que marcaram profundamente meu olhar sobre a área.

O suporte emocional também foi essencial. Aos meus pais, Auricélia e Joneilton, e à minha irmã Juliana, dedico esta conquista. Obrigado por embarcarem neste sonho comigo. Às minhas amigas-irmãs Ana Luiza, Kelly e Késsia, meu muito obrigado pelo apoio incondicional; sem nossos momentos divididos, de estudo e risadas, a caminhada teria sido muito mais árdua. Agradeço a Carlito, pela parceria e apoio fundamentais que me ajudaram a não desistir nos momentos de desgaste. Estendo este carinho aos amigos queridos que a graduação me deu, Vitória Damo, Greice, Mirna, Lóis, Vitória, Lúcio, Camila e Julia, e aos amigos de vida, para além dos muros da universidade: Rawan, Karol, Pedro, Ícaro, Débora, Carlos e Senna. Cada um fez parte marcante da minha jornada.

Reconheço, com a força que o tema exige, a importância das políticas afirmativas e do sistema de cotas. Embora a luta pela permanência estudantil ainda demande avanços, foram elas que garantiram meu ingresso na UFPB. Reafirmo que o esforço individual, isolado, não vence barreiras quando as oportunidades são desiguais, é preciso ampliá-las cada vez mais.

Por fim, agradeço a mim mesmo pela resiliência. Entre as exigências do mercado de trabalho, o cansaço e os momentos de desmotivação, a desistência nunca foi uma opção real. Que o encerramento deste ciclo seja o prelúdio de um caminho próspero, plural e repleto de novos aprendizados.

RESUMO

Diante da consolidação da competição comercial e tecnológica entre Estados Unidos e China, a segurança econômica tornou-se indissociável da segurança nacional no século XXI. Este artigo analisa a política de investimentos de Washington como um dos elementos centrais da estratégia de contenção chinesa (*keep away*), somada a uma dimensão de estímulo à liderança tecnológica (*run faster*). O trabalho investiga essa política por meio de mecanismos defensivos, como o CFIUS (fortalecido pela lei FIRRMA) e ofensivos, como o *CHIPS and Science Act*. A pesquisa justifica-se pela crescente “weaponização” da economia, na qual o controle de fluxos de capital e de conhecimentos em setores de fronteira, como IA e computação quântica, é vital para a soberania norte-americana. Por meio de uma metodologia qualitativa de revisão bibliográfica e análise de documentos oficiais, como a Estratégia de Segurança Nacional (NSS) e os relatórios do CFIUS (2020-2024), busca-se demonstrar como a política de investimentos, em sua dimensão nacional, visa proteger setores estratégicos do controle chinês e restringir o fluxo de capitais e tecnologias dos EUA para a China (*Final Outbound Rule*). Essa arquitetura expande-se para a esfera internacional, onde o poder regulatório foi mobilizado para criar um cerco global coordenado com aliados (via TTC e IPEF). Conclui-se que essa estratégia resultou em uma dissuasão estrutural, evidenciada pelo declínio do Investimento Estrangeiro Direto (IED) chinês nos EUA, reconfigurando o ordenamento geoeconômico e transformando as cadeias de suprimentos na principal arena de competição estratégica contemporânea.

Palavras-chave: Segurança econômica. Disputa tecnológica. CFIUS. Política de investimentos. Interdependência weaponizada.

ABSTRACT

Amidst the consolidation of commercial and technological competition between the United States and China, economic security has become inseparable from national security in the 21st century. This article analyzes Washington's investment policy as a core element of its China containment strategy (*keep away*), combined with a dimension of fostering technological leadership (*run faster*). The study investigates this policy through defensive mechanisms, such as CFIUS (strengthened by the FIRRMA Act) and offensive ones, such as the *CHIPS and Science Act*. The research is justified by the growing “weaponization” of the economy, in which the control of capital flows and expertise in frontier sectors, such as AI and quantum computing, is vital for U.S. sovereignty. Through a qualitative methodology of literature review and analysis of official documents, such as the National Security Strategy (NSS) and CFIUS annual reports (2020-2024), it seeks to demonstrate how investment policy, in its national dimension, aims to protect strategic sectors from Chinese control and restrict the flow of U.S. capital and technology to China (*Final Outbound Rule*). This architecture expands into the international sphere, where regulatory power has been mobilized to create a global encirclement coordinated with allies (via TTC and IPEF). It concludes that this strategy resulted in structural deterrence, evidenced by the sharp decline of Chinese Foreign Direct Investment (FDI) in the U.S., reconfiguring the geoeconomic order and transforming supply chains into the primary arena of contemporary strategic competition.

Keywords: Economic security. Technological dispute. CFIUS. Investment policy. Weaponized interdependence.

1 INTRODUÇÃO¹

A competição entre os Estados Unidos e a China, especialmente no âmbito comercial e tecnológico, se consolidou como um dos eixos centrais das relações internacionais no século XXI. A estratégia dos EUA para enfrentar o desafio da ascensão chinesa abrange um conjunto multifacetado de ações nas esferas militar, comercial e tecnológica, que podem ser agrupadas em duas dimensões complementares: uma agenda defensiva, de contenção do avanço chinês, e uma ofensiva, de estímulo à competitividade e liderança tecnológica norte-americana em áreas estratégicas.

É precisamente no campo da política de investimentos que a dimensão defensiva da estratégia norte-americana se manifesta de forma mais clara e sistemática. A partir de uma revisão bibliográfica e documental de fontes relacionadas à política econômica externa dos Estados Unidos durante a administração Biden, sem desconsiderar a retomada e a continuidade de medidas implementadas no governo Trump (2017-2021), o presente trabalho investiga como as dinâmicas de atração e contenção do investimento estrangeiro direto (IED) têm moldado a disputa tecnológica tanto no plano doméstico quanto no cenário global. Nesse contexto, a ascensão chinesa como potência econômica, tecnológica e militar é percebida como o principal risco à segurança nacional e à liderança econômica dos Estados Unidos (Yung, 2017), o que se reflete, no campo da política de investimentos, em uma notável continuidade da abordagem estratégica norte-americana em relação à China.

Historicamente, foi a partir da gestão de Barack Obama que as administrações norte-americanas passaram a empregar instrumentos de política econômica e comercial na disputa global com a China. Embora tenha adotado uma postura inicial mais contida, sua administração articulou o *Trans-Pacific Partnership Agreement (TPP)* como um instrumento de contenção e exclusão da China, ao condicionar sua entrada à conclusão de negociações com outros países (Yung, 2017; Zhang, 2016). Paralelamente, Obama deu início a uma agenda militar mais assertiva na Ásia-Pacífico, conhecida como “*Rebalancing*” ou “*Pivot*”, que incluiu ajustes na postura e implantação de forças militares e o fortalecimento de alianças regionais (Yung, 2017; Zhang, 2016).

As administrações posteriores de Trump e Biden deram ênfase continuada a essa abordagem, com Trump, por exemplo, priorizando políticas protecionistas e a utilização dos instrumentos militares como centrais para a projeção de poder dos EUA na região, ilustrando

¹ Este trabalho, elaborado como artigo científico, é resultado de Projeto de Iniciação Científica, seguindo as normas da Resolução N°. 01/2021 - CGRI/CCSA/UFPB.

a continuidade da percepção da China como um desafio e o uso de ferramentas econômicas e militares para enfrentá-la (Yung, 2017).

Essa perspectiva ganha centralidade na administração Biden, cuja Estratégia de Segurança Nacional (NSS) de outubro de 2022 define diretamente a China como o maior desafio geopolítico. O documento estabelece a “segurança econômica” como parte indissociável da “segurança nacional”, explicitando a necessidade de garantir a segurança das cadeias produtivas críticas², manter a supremacia em setores tecnológicos estratégicos e a proteção da propriedade intelectual, além do uso do poder econômico como instrumento de contenção da China (Estados Unidos, 2022). Para isso, a gestão Biden formalizou o uso de instrumentos “ofensivos” e “defensivos” – como controles de exportação e triagem de investimentos –, visando conter o avanço de Pequim (von Daniels, 2024). Essa abordagem alinha-se ao conceito de “interdependência weaponizada” (Farrell; Newman, 2019), que descreve como a posição central dos EUA nas redes globais confere poder para monitorar e negar acesso a fluxos econômicos vitais, usando a interdependência como instrumento de coerção.

A operacionalização dessa diretriz, particularmente no que tange à supremacia tecnológica, é detalhada em documentos setoriais como a Estratégia Industrial de Defesa Nacional (NDIS) de 2023 do Departamento de Defesa (DoD). O documento situa a liderança tecnológica como um pilar fundamental da capacidade de dissuasão e da segurança nacional, enfatizando que a força militar dos EUA é diretamente ligada à sua força econômica e vantagem tecnológica. A estratégia do DoD visa explicitamente “garantir que produzimos e sustentamos toda a gama de capacidades necessárias para dar às forças dos EUA, aliados e parceiros uma vantagem competitiva” frente a ações coercitivas da China (Department of Defense, 2023, tradução própria).³

Setores prioritários incluem microeletrônica (com investimentos superiores a US\$ 893 milhões via *Defense Production Act*), inteligência artificial (IA), manufatura aditiva, sistemas autônomos, tecnologia quântica e biomanufatura. Para assegurar essa liderança, o plano do DoD articula ações como o fortalecimento de alianças para compartilhamento de ciência e tecnologia, a proteção contra a apropriação adversária de propriedade intelectual e ciberataques, a expansão da base de fornecedores para incluir fornecedores não tradicionais

² A prioridade da administração Biden na resiliência das cadeias de suprimentos foi formalizada pela *Executive Order* (E.O.) 14017 de 24 de fevereiro de 2021, que estabeleceu uma revisão abrangente das cadeias de produtos críticos - incluindo semicondutores, baterias, minerais estratégicos e insumos farmacêuticos - com o objetivo de reduzir vulnerabilidades e mitigar riscos geopolíticos. A ordem enfatizou a necessidade de cadeias diversificadas e seguras para a prosperidade econômica e segurança nacional dos EUA.

³ Todas as traduções de citações de textos em língua inglesa são de responsabilidade do autor deste trabalho.

(empresas fora do circuito habitual de defesa), como startups de tecnologia, empresas de capital de risco e fabricantes civis, e o investimento na formação de uma força de trabalho qualificada em STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática) (Department of Defense, 2023).

Essa orientação estratégica, consagrada nos principais documentos da administração Biden, em especial na Estratégia de Segurança Nacional (National Security Strategy - NSS), alinha-se à chamada “Política Externa para a Classe Média” (Foreign Policy for the Middle Class). Tal abordagem buscou vincular diretamente a competição com a China ao objetivo de fortalecer o poder econômico doméstico e a resiliência democrática dos Estados Unidos, priorizando a estabilidade econômica e social da classe média americana (Reeves, 2024; von Daniels, 2024). Nesse sentido, o então Secretário de Estado Antony Blinken, destacou que a China é “o único país com o poder econômico, diplomático, militar e tecnológico para desafiar seriamente o sistema internacional estável e aberto” estabelecido pelos EUA (Winkler, 2023; Zongyou e Yunhan, 2021). Demonstrando então, que a administração Biden se propôs a competir com a China onde fosse necessário, definindo a relação como “caracterizada pela rivalidade quando precisa ser” (tradução própria) e pela manutenção da vantagem comparativa americana (von Daniels, 2024).

Assim, a competição comercial-tecnológica inaugurada com a gestão Trump e continuada – e recalibrada – na administração Biden, se manifestou através da formulação e implementação de uma ampla política industrial e tecnológica, somada à imposição de instrumentos econômicos coercitivos (von Daniels, 2024). O duplo objetivo dessa estratégia tem sido, por um lado, preservar e ampliar a liderança tecnológica dos Estados Unidos e, por outro, atrasar, limitar e comprometer a trajetória de capacitação tecnológica chinesa, especialmente aquela delineada pelo plano “Made in China 2025”, que prioriza setores considerados estratégicos para a projeção de poder econômico e tecnológico da China (Abdullah; Muhamad; Said, 2024; Khanapurkar, 2020; von Daniels, 2024).

Uma das principais inovações da gestão Biden foi conciliar a estratégia de contenção, marcante no governo Trump, com uma agenda ofensiva de competição multifacetada, buscando fortalecer a economia doméstica e solidificar alianças com parceiros. Essa dualidade estratégica cristalizou-se na abordagem conhecida como “*run faster*” (correr mais rápido) e “*keep away*” (manter distância). A primeira dimensão, “*run faster*”, materializa-se em investimentos massivos e em uma política industrial robusta para revigorar a base tecnológica doméstica dos EUA, como exemplificado pelo *CHIPS and Science Act*. Seu objetivo é assegurar a liderança americana na inovação e na produção de tecnologias de ponta.

Paralelamente, a estratégia de “*keep away*” concentra-se em medidas defensivas para impedir o avanço tecnológico chinês, limitando seu acesso a tecnologias críticas de uso dual (civil e militar). Isso acontece por meio de instrumentos como controles de exportação, sanções a empresas chinesas e restrições a investimentos, numa abordagem descrita como “*small yard, high fence*” (pequeno quintal, cerca alta) para tecnologias de interesse nacional (Abdullah; Muhamad; Said, 2024; Zongyou e Yunhan, 2021; von Daniels, 2024; Lu e Biglaiser, 2020; Schindler *et al.*, 2024; Pike, 2025; Reeves, 2024; Winkler, 2023).

Nesse contexto de intensa rivalidade geopolítica e geoeconômica, este artigo tem como objetivo analisar uma dimensão central e ainda pouco explorada de forma integrada na estratégia de contenção dos EUA: a sua política de investimentos. Argumenta-se que esta política opera de forma complementar em duas frentes interligadas: (i) uma dimensão nacional, que visa conter investimentos chineses em setores estratégicos nos Estados Unidos e, progressivamente, desincentivar investimentos de empresas norte-americanas em território chinês; e (ii) uma dimensão internacional, que busca criar uma rede global de controle e coordenação de investimentos chineses por meio da colaboração e alinhamento de políticas com aliados e parceiros.

Para desenvolver esta análise, o trabalho está estruturado da seguinte forma. Além desta introdução, a segunda seção realizará uma revisão da literatura recente e uma análise documental, contextualizando a estratégia abrangente de contenção da China ao examinar a evolução da política norte-americana e os instrumentos como controles de exportação, baseando-se tanto em iniciativas governamentais (por meio de suas fontes primárias) quanto na produção acadêmica relacionada ao tema. A terceira seção adentrará o cerne da investigação, analisando a política de investimento como instrumento central dessa estratégia através de sua dimensão protecionista nacional, com foco na atuação do CFIUS. Na sequência, a quarta seção avaliará a operacionalização e os efeitos dessa estratégia, introduzindo a inovação regulatória do regime de controles de investimento de saída (*outbound*). A quinta seção examinará a internacionalização dessas medidas e a projeção global de controle por meio de coalizões estratégicas, especificamente o Conselho de Comércio e Tecnologia (TTC), com a União Europeia, e o *Indo-Pacific Economic Framework for Prosperity* (IPEF), analisando a transição para uma estratégia de diminuição de riscos (*de-risk*). Por fim, as considerações finais sintetizarão os achados do artigo, demonstrando como a “*weaponização*” da economia e a criação de esferas de influência coordenadas reconfiguram o ordenamento geoeconômico e transformam as cadeias globais na principal arena de competição estratégica entre Estados Unidos e China.

2 A ESTRATÉGIA DE CONTENÇÃO CHINESA

A estratégia de contenção dos Estados Unidos contra a China é multifacetada, mobilizando um arsenal de instrumentos políticos, econômicos e tecnológicos para frear a ascensão de Pequim e proteger a liderança norte-americana. Esta seção explora as principais dimensões dessa estratégia – notadamente as tarifas punitivas e os controles de exportação – para, em seguida, adentrar o cerne da investigação: a política de investimentos como um mecanismo central e moderno de contenção, analisando suas facetas doméstica e internacional.

Uma primeira dimensão dessa estratégia de contenção à China diz respeito às tarifas punitivas. Conforme explica von Daniels (2024), apesar das críticas internas, inclusive do Departamento do Tesouro dos EUA (U.S. Department of the Treasury - U.S. Treasury), sobre o possível impacto negativo das tarifas aos produtos chineses sobre a inflação, os EUA têm mantido um sistema de tarifas elevadas sob a Seção 301 da Lei de Comércio de 1974. A então Representante de Comércio dos EUA (USTR), Katherine Thai, declarou, em setembro de 2022, que as tarifas seriam mantidas a pedido de empresas americanas que seriam prejudicadas pela sua remoção repentina.

A política externa e comercial dos Estados Unidos passou por um novo posicionamento a partir de 2017, com a adoção da doutrina “*America First*”⁴, que introduziu um viés sistemático contra investidores chineses e representou uma postura mais beligerante e menos negociadora (Abdullah; Muhamad; Said, 2024; Chen; Li; Wang, 2020). Desse modo, impactando profundamente as relações bilaterais e contribuindo para a escalada de tensões comerciais e o acirramento da disputa.

O conflito materializou-se em uma guerra comercial iniciada em 2018, marcada pela imposição recíproca de tarifas e por medidas coercitivas. Notoriamente, pela inclusão da ZTE, Huawei e SMIC (maior fabricante chinesa de semicondutores) na Lista de Entidades de Preocupação (*Entity List*) do Departamento de Comércio, restringindo seu acesso à tecnologia norte-americana e estabelecendo uma nova jurisdição sobre a transferência de tecnologia, aumentando significativamente os requisitos de licenciamento governamental, já que o

⁴ A política “*America First*” (América Primeiro), adotada no governo de Trump (2017-2021), representou uma guinada significativa na política externa econômica dos Estados Unidos (von Daniels, 2024). Caracterizou-se por um forte nacionalismo e protecionismo, com foco na renovação econômica doméstica e na proteção dos interesses nacionais (Abdullah; Muhamad; Said, 2024; Baltz, 2017). O objetivo era restaurar a proeminência global dos EUA e reconfigurar as relações econômicas internacionais, identificando a China como a principal ameaça a essa ambição (von Daniels, 2024).

conflito transcendia o déficit comercial (Nascentes, 2023). Embora um acordo de trégua (Acordo de Fase Um) tenha sido assinado em janeiro de 2020, ele não foi plenamente cumprido, deixando sem solução questões estruturais como propriedade intelectual. Khanapurkar (2020) observa que a China, embora tenha procurado manter sua postura negociadora, evitou abrir concessões em relação ao investimento estrangeiro direto e na abertura de mercado em setores estratégicos.

Em maio de 2024, o Presidente Biden anunciou o aumento significativo das alíquotas tarifárias pela Seção 301 sobre importações de veículos elétricos (VEs) fabricados na China de 25% para 100%. Além disso, foram também ampliadas as tarifas para as peças de baterias de VEs, passando de 7,5% para 25%, e células solares e semicondutores de 25% para 50% cada. O governo Biden também estendeu as tarifas de proteção da Seção 201 sobre células solares até 2026, embora tenha concedido isenções temporárias para certas células essenciais para a transição energética dos EUA, havendo um apoio bipartidário no Congresso com relação ao estabelecimento das tarifas unilaterais aos chineses (von Daniels, 2024).

Outro pilar fundamental da política de contenção à China foram as medidas de controle de exportações. Nesse campo, o *Bureau of Industry and Security* (BIS), agência vinculada ao Departamento de Comércio dos EUA (USDC), tornou-se um instrumento central da estratégia norte-americana, tendo ampliado de forma significativa sua influência sob as administrações Trump e Biden. O órgão avançou com a noção de segurança nacional por meio da liderança tecnológica e do fortalecimento dos controles de exportação. Nesse contexto, destaca-se a reutilização e ampliação da *Foreign Direct Product Rule* (FDPR). Embora seja um dispositivo jurídico de longa data na legislação norte-americana, a FDPR foi significativamente fortalecida e adaptada nas administrações recentes como uma ferramenta de jurisdição extraterritorial. Sob esse novo fôlego, a regra passou a ser utilizada de forma agressiva para impedir que empresas estrangeiras forneçam produtos à China caso utilizem qualquer tecnologia, software ou maquinário de origem estadunidense em seus processos produtivos.

Os controles foram centrais na abordagem de Biden, buscando um “desacoplamento tecnológico estreitamente definido”, visando impedir a ascensão econômica, tecnológica e militar da China a patamares superiores (von Daniels, 2024). Assim, a tática de “*small yard, high fence*”, já mencionada, foi um conceito central, excluindo a China do acesso a certas tecnologias que os EUA e aliados mantêm controle, explorando pontos de estrangulamento tecnológico a seu favor sem questionar diretamente o crescimento econômico do rival

(Rasador; Cunha, 2025). Entretanto, não foram taxados setores produtivos em que o risco tecnológico fosse menor e os efeitos econômicos sobre os norte-americanos fossem maiores.

Essa estratégia se intensificou no foco em semicondutores e microeletrônica, tecnologias de informação quântica e inteligência artificial, incluindo circuitos integrados (ICs) de computação avançada, equipamentos de fabricação de semicondutores (SME), máquinas de litografia de ultravioleta extremo (EUV), químicos, dispositivos multigates (GAAFETs), itens de manufatura aditiva e itens de computação quântica, bem como equipamentos e materiais relacionados; todos considerados cruciais para o aprimoramento das capacidades militares e civis, de inteligência, vigilância e cibernéticas da China (Abdullah; Muhamad; Said, 2024; Department of the Treasury, 2024; Rasador; Cunha, 2025).

Nesse sentido, a administração Biden deu continuidade e aprofundou o uso de mecanismos institucionais pré-existentes, como a Lei de Reforma de Controle de Exportação (*The Export Controls Reform Act of 2018* - ECRA) de 2018, sancionada durante o governo Trump. Esta legislação conferiu ao Executivo ampla autoridade para implementar controles de exportação sobre itens de uso dual, permitindo a Biden expandir o escopo de restrições para incluir tecnologias emergentes e fundamentais à estratégia nacional. Complementarmente, o uso da FDPR, mencionada anteriormente, permite ao BIS regular a circulação de produtos fabricados no exterior que incorporem tecnologias ou equipamentos de origem norte-americana. A regra foi ampliada em 2020 e 2022, restringindo o acesso da Huawei a determinados insumos e abrangendo uma gama mais ampla de capacidades ligadas à fabricação de semicondutores e circuitos integrados (ICs) avançados. Adicionalmente, houve uma ênfase na segurança das cadeias de suprimentos (Reeves, 2024), reconhecendo a centralidade dos EUA nas etapas iniciais da cadeia de semicondutores – incluindo ferramentas, equipamentos e softwares importantes da fabricação – enquanto um gargalo que poderia ser usado contra a China (Rasador; Cunha, 2025; von Daniels, 2024).

A administração Biden aprendeu com o uso desses controles contra a Rússia, onde o então Conselheiro de Segurança Nacional, Jake Sullivan, reconheceu que eles poderiam ser uma nova vantagem estratégica com relação a países de preocupação, dentro de um conjunto de ferramentas dos Estados Unidos e seus aliados para impor altos custos aos adversários e enfraquecer suas capacidades no “campo de batalha” internacional, notadamente a China (von Daniels, 2024).

No entanto, a eficácia desses controles de exportação depende da cooperação de outros países, tendo em vista que tais mecanismos não são vinculativos. Washington buscou negociar com países aliados, como Japão e Países Baixos – sede da fabricante de equipamentos de

litografia avançada ASML –, para estabelecer um acordo conjunto visando restringir a exportação dessas tecnologias para a China, e pressionou a Alemanha e a Coreia do Sul a introduzir regulamentações semelhantes em materiais utilizados pela empresa neerlandesa (Rasador; Cunha, 2025; von Daniels, 2024).

Apesar dos esforços, relatórios indicam que entidades chinesas presentes na *Entity List* ainda conseguiam obter chips de alto desempenho através da importação paralela de países vizinhos, acordos de aluguel e uso virtual de serviços de computação em nuvem nos Estados Unidos (von Daniels, 2024). Desse modo, o BIS passou a endurecer as regras de controle em outubro de 2023, expandindo a lista de bens regulados, e sublinhando a necessidade de uma cooperação mais estreita com outros países ligados a cadeias tecnológicas para evitar a evasão das regras estabelecidas pelo órgão regulador norte-americano (von Daniels, 2024). Além disso, a administração Biden continuou a impor sanções financeiras contra entidades chinesas, muitas vezes por violações de regimes de sanções relacionadas a outros países, como o Irã, ou por “repressão e graves violações de direitos humanos” (von Daniels, 2024). Empresas que colaboravam com autoridades militares e de segurança chinesas e usaram tecnologias de vigilância contra a população tornaram-se alvo principal, com o U.S. Treasury podendo proibir transações de capital entre as pessoas listadas e empresas norte-americanas.

Embora Biden tenha procurado envolver os aliados em suas decisões, ao contrário da abordagem unilateral do governo Trump, a essência da competição econômico-tecnológica permaneceu um pilar fundamental da política externa e econômica dos EUA (von Daniels, 2024). A continuidade e o aprofundamento dessas medidas coercitivas e de política industrial indicam que a guerra comercial-tecnológica contra a China é uma estratégia de longo prazo e demonstra um consenso bipartidário em Washington, visando garantir a liderança tecnológica e militar dos EUA no cenário global.

Desse modo, é possível observar que a estratégia norte-americana não se restringiu ao campo dos investimentos. Ela se manifestou também por meio da imposição de tarifas comerciais, do fortalecimento de medidas de controle à exportação de tecnologias críticas, como as sanções à venda de chips avançados para a China (Rasador; Cunha, 2025) e da reativação de instrumentos legais (Li, 2023; Silva, 2025), que permitiu ao governo federal direcionar a economia de acordo com interesses estratégicos (Abdullah; Muhamad; Said, 2024). Tais ações refletem uma mudança estrutural na política econômica externa dos Estados Unidos, que passou a articular segurança nacional, política industrial e geopolítica de maneira integrada (Baltz, 2017; Egan, 2023). Essas medidas também repercutiram no cenário internacional, redefinindo as relações econômicas entre os Estados Unidos e seus aliados.

Todavia, o instrumento que talvez melhor sintetize a sofisticação e o caráter estratégico da abordagem de Biden é a sua política de investimentos, que opera de forma complementar em duas frentes, conforme antecipado na introdução deste trabalho. De um lado, uma dimensão nacional, que abrange o reforço do CFIUS para triagem de investimentos estrangeiros nos EUA e o desenvolvimento de mecanismos de *screening outbound* para desincentivar investimentos americanos em setores críticos na China. De outro, uma dimensão internacional voltada à construção de coalizões regionais para o alinhamento de controles de investimentos e padrões tecnológicos. No âmbito do Atlântico Norte, essa coordenação é articulada por meio do Conselho de Comércio e Tecnologia (TTC) com a União Europeia; já no Indo-Pacífico, a estratégia se materializa no *Indo-Pacific Economic Framework for Prosperity* (IPEF), visando, em ambas as frentes, isolar a influência tecnológica chinesa e garantir a resiliência das cadeias de suprimento aliadas.

3 INSTRUMENTOS PROTECIONISTAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTO DOS EUA CONTRA A CHINA

A política de investimentos estrangeiros (IED) nos Estados Unidos tem sido historicamente marcada por uma busca pelo equilíbrio entre a atração de capitais e a proteção da segurança nacional (Corcoran, 2020). No entanto, esse equilíbrio tem sido progressivamente redefinido nas últimas décadas, sobretudo diante da crescente percepção de vulnerabilidade econômica e tecnológica frente ao avanço de potências rivais, em especial a China. A emergência de uma nova lógica estratégica nos EUA opera, assim, em duas frentes complementares: uma de competição, materializada em políticas industriais e de inovação maciças, como o *CHIPS and Science Act* e a *Inflation Reduction Act* (IRA); e outra de controle, que se efetiva por meio do fortalecimento de instrumentos de triagem e regulação de investimentos, como o Comitê de Investimento Estrangeiro nos Estados Unidos (*Committee on Foreign Investment in the United States* - CFIUS) e o *Defense Production Act* (DPA). É nesta segunda frente, focada no controle do IED em setores sensíveis e na sua internacionalização, que se concentra a análise a seguir.

Ambas as frentes refletem o desejo estratégico de “reconstruir” a base produtiva e manter a dianteira tecnológica americana. Essa transformação está ancorada na percepção de que a interdependência econômica com a China, antes vista como uma via de benefício mútuo, passou a representar um risco estratégico. Para enfrentá-lo, a administração Biden retomou elementos de uma política industrial ativa, tradicionalmente rejeitada nos marcos

neoliberais (Baltz, 2017), buscando reverter a desindustrialização e recuperar a liderança em áreas-chave. Paralelamente, e de forma complementar, intensificou mecanismos de controle para proteger essas conquistas. Esta abordagem dual consolida a mudança de paradigma na qual a segurança econômica se torna indissociável da segurança nacional (von Daniels, 2024; Khanapurkar, 2020).

O principal instrumento dessa estratégia de controle é o CFIUS, um órgão interagências do Poder Executivo, que tem o objetivo de monitorar o impacto do investimento estrangeiro nos Estados Unidos, instituído em 1975 por meio da *Executive Order 11858* (Corcoran, 2020; Baltz, 2017; Jacobs, 2019). Ao longo do tempo, o CFIUS consolidou-se como um mecanismo interinstitucional abrangente, responsável pela avaliação sistemática de riscos à segurança nacional associados a investimentos estrangeiros (Baltz, 2017; Jackson, 2020). Sua criação representou uma resposta direta ao aumento significativo de investimentos provenientes de membros da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP), os quais eram percebidos como estrategicamente motivados e potenciais ameaças ao interesse nacional (Corcoran, 2020; Jacobs, 2019; Khanapurkar, 2020). Embora inicialmente detivesse poderes limitados e uma atuação discreta, caracterizada pela ausência de “poder formal” (Baltz, 2017), o comitê experimentou uma notável expansão de suas atribuições e influência ao longo das décadas subsequentes.

O comitê opera como um mecanismo interagências⁵, sob a liderança do Departamento do Tesouro (U.S. Treasury). Essa estrutura colegiada permite uma análise multidimensional das transações, integrando competências que vão desde a segurança nacional e diplomacia até a política comercial e tecnológica (Corcoran, 2020; Jackson, 2020).

A trajetória evolutiva do CFIUS é marcada por marcos legais que redefiniram seu alcance e autoridade. O primeiro grande avanço ocorreu com a aprovação da Emenda Exon-Florio em 1988, que codificou formalmente o processo de revisão de investimentos e conferiu ao Presidente autoridade explícita para bloquear transações que ameaçassem a segurança nacional (Corcoran, 2020; Baltz, 2017). Este instrumento não apenas expandiu substantivamente os poderes do comitê, mas também redefiniu sua missão institucional. Ao delimitar o foco, anteriormente disperso em conceitos amplos de “interesses nacionais”, para o critério mais restrito e rigoroso de “segurança nacional”, a emenda conferiu maior clareza

⁵ Além do Departamento do Tesouro (U.S. Treasury), que exerce a presidência, o comitê é composto por representantes de diversas agências governamentais: os Departamentos de Justiça, Defesa, Segurança Interna, Comércio, Estado e Energia, além do Representante Comercial (U.S. Trade Representative) e do Escritório de Política Científica e Tecnológica da Casa Branca (Office of Science and Technology Policy). Participam ainda, com papel de observadores e consultores, órgãos como o Escritório de Gestão e Orçamento (OMB) e o Conselho de Consultores Econômicos (Estados Unidos, 2024).

jurídica e autoridade para a intervenção estatal. Essa maior precisão técnica, paradoxalmente, resultou em um aumento drástico nas notificações de transações submetidas à sua apreciação (Baltz, 2017).

Um momento crucial nesta trajetória ocorreu em 2006, quando a controversa tentativa da Dubai Ports World de adquirir a gestão de seis portos estratégicos gerou intensa oposição política, culminando no cancelamento da operação e fortalecendo o papel do CFIUS como guardião da segurança nacional (Baltz, 2017). A consolidação continuou com a Lei de Segurança de Investimento Estrangeiro de 2007 (*Foreign Investment and National Security Act of 2007* - FINSA), que ampliou os critérios de análise ao permitir a consideração de fatores como os efeitos em infraestruturas críticas, tecnologias sensíveis, a adesão do país investidor a regimes de não proliferação e sua cooperação em esforços antiterroristas (Corcoran, 2020; Khanapurkar, 2020).

O marco mais significativo na transformação do CFIUS, contudo, foi a promulgação da Lei de Modernização da Revisão de Risco de Investimento Estrangeiro (*Foreign Investment Risk Review Modernization Act* - FIRRMA) em 2018, que representou a mais abrangente reforma em seu arcabouço legal. Esta legislação expandiu dramaticamente o escopo do comitê para incluir setores tecnológicos sensíveis e transações envolvendo propriedade intelectual, incluindo imóveis e participações minoritárias em empresas estratégicas, especialmente aquelas que coletam dados de cidadãos norte-americanos, inserindo de forma efetiva a segurança econômica e a competitividade industrial no conceito de segurança nacional (Egan, 2023; Jackson, 2020; Jacobs, 2019; Khanapurkar, 2020).

Com isso, como observa Baltz (2017), o CFIUS passou de uma instância de atuação excepcional de revisão para uma ferramenta permanente da política econômica externa de IED dos EUA. Essa transformação ocorreu paralelamente a uma mudança no foco geopolítico do comitê. A atenção gradualmente se voltou para a China, que desde 2011 consolidou-se como o principal país de origem dos investimentos revisados (Canes-Wrone; Mattioli, Meunier, 2020; Khanapurkar, 2020). As preocupações centrais incluíram a aquisição sistemática de tecnologia por empresas chinesas via *joint ventures*, espionagem, colaborações acadêmicas e investimentos direcionados, frequentemente orientada por políticas industriais estatais, como o plano “*Made in China 2025*” (Canes-Wrone; Mattioli, Meunier, 2020; Corcoran, 2020; Khanapurkar, 2020; Sykes, 2020). Tal plano visava desenvolver localmente tecnologias avançadas como inteligência artificial (IA), robótica e semicondutores, e tornou-se uma preocupação central pela relevância desses setores em inovações militares (Corcoran, 2020; Khanapurkar, 2020; Rasador; Cunha, 2025). Assim, segundo estimativas

citadas por Khanapurkar (2020), a China estaria diretamente ligada a 90% das atividades de espionagem nos Estados Unidos.

Um argumento central das autoridades norte-americanas reside na alegação de que as empresas chinesas, muitas delas parcial ou totalmente estatais, operariam com falta de transparência em sua governança e estruturas de propriedade. Materializando essas preocupações, a FIRRMA determinou que o Secretário de Comércio (U.S. Commerce Secretary) apresentasse relatórios bienais ao Congresso (U.S. Congress) sobre o IED chinês, refletindo temores quanto à erosão da liderança tecnológica norte-americana em setores de alta tecnologia (Egan, 2023; Khanapurkar, 2020). Adicionalmente, um relatório de 2018 emitido pelo Escritório do Representante de Comércio dos Estados Unidos (USTR) reforçou preocupações com transferências forçadas de tecnologia para a China sob a Seção 301, demonstrando que as aquisições provocavam perda de competitividade (Sykes, 2019; Jacobs, 2019).

Como resultado, empresas e fundos estatais chineses enfrentaram um escrutínio mais rigoroso, com o objetivo de evitar a exploração dos mercados de capitais abertos dos EUA (Khanapurkar, 2020). A percepção de que a China estava transformando seus investimentos em “armas” e buscando a “agressão” econômica para transferir tecnologia foram fatores motivadores para a promulgação da FIRRMA, além do temor da dependência estratégica (Canes-Wrone; Mattioli, Meunier, 2020; Corcoran, 2020; Jacobs, 2019). Com a entrada em vigor das regulamentações em fevereiro de 2020, o CFIUS institucionalizou e intensificou sua abordagem, transformando-a no regime permanente de contenção atual. O comitê expandiu significativamente seu foco em diligência, conformidade e aplicação da lei, como evidenciado pela imposição de um número recorde de penalidades – quatro apenas em 2023, mais que dobrando o total de sua história prévia (CFIUS Annual Report, 2024).

A transição para a administração Biden não representou uma mudança fundamental na abordagem dos EUA em relação à China, mas uma continuidade e aprofundamento das políticas anteriores, especialmente no que se refere à “guerra tecnológica” (Abdullah; Muhamad; Said, 2024; Zongyou e Yunhan, 2021).

A estratégia materializou-se com foco em setores críticos para a manutenção da vantagem competitiva e da segurança nacional dos EUA, como semicondutores, microeletrônica, tecnologias quânticas e inteligência artificial (Abdullah; Muhamad; Said, 2024; Department of the Treasury, 2024). A percepção de que a liderança nestas áreas é crucial para capacidades militares, de inteligência e cibernéticas levou à adoção do conjunto

de políticas que combinaram medidas defensivas de controle com uma agenda ofensiva de fomento à indústria doméstica.

Integrando-se a essa lógica, o *CHIPS and Science Act* (Lei CHIPS e Ciência), sancionado em agosto de 2022, atua como braço de fomento tecnológico. Esta legislação representa um marco na política industrial norte-americana ao alocar US\$ 52,7 bilhões em incentivos diretos para o setor de semicondutores, dos quais US\$ 39 bilhões são destinados a subsidiar a fabricação doméstica e US\$ 11 bilhões para pesquisa, desenvolvimento e capacitação da força de trabalho (Peters, 2023; Zhou, 2023). Adicionalmente, a lei prevê cerca de US\$ 200 bilhões em financiamento para pesquisa em tecnologias como IA e computação quântica, e oferece créditos fiscais de US\$ 24 bilhões para empresas que construam fábricas em território estadunidense (Zhou, 2023; von Daniels, 2024).

Contudo, o *CHIPS Act* vai além de um mero programa de subsídios: trata-se de um instrumento geoeconômico desenhado com clara intencionalidade estratégica. Seus dispositivos impedem que empresas beneficiárias expandam capacidades de fabricação na China por um período de dez anos, sob pena de devolução dos fundos recebidos (Zhou, 2023). Este mecanismo ilustra como a política industrial foi articulada para simultaneamente “*re-shoring*” (relocalização da produção nos EUA) e “*friend-shoring*” (diversificação das cadeias para países aliados), reduzindo a dependência de fornecedores considerados geopoliticamente arriscados (Abdullah; Muhamad; Said, 2024). Um fundo específico de US\$ 500 milhões foi criado para fomentar cadeias de suprimentos asiáticas alternativas aos insumos chineses (Peters, 2023; Reeves, 2024). Dessa forma, a legislação complementa o papel do CFIUS ao estruturar uma abordagem de contenção tecnológica de longo prazo.

O amplo apoio bipartidário à legislação – com democratas enfatizando a criação de empregos e competitividade, e republicanos focando no confronto com a China – demonstra que a política industrial deixou de ser um tabu ideológico para se tornar um pilar consensual da segurança nacional (Reeves, 2024; von Daniels, 2024). Sob essa ótica, o consenso político ratifica a transição da política de investimentos para o campo da defesa estratégica, sinalizando o advento de uma nova ordem geoeconômica, na qual a interdependência é usada como arma e as cadeias de suprimentos globais se transformam em arenas de competição estratégica (Farrell; Newman, 2019; Rasador; Cunha, 2025).

Complementarmente às medidas de fomento industrial, a administração Biden reforçou o uso do CFIUS para focar em “riscos em evolução e emergentes” em novas tecnologias, bem como na resiliência das cadeias de suprimentos (von Daniels, 2024). O foco esteve em tecnologias críticas como semicondutores, supercomputadores e, sobretudo, em

aplicações de inteligência artificial (IA), categoria definida de forma intencional na *Outbound Order* (Ordem Executiva 14105) para abranger qualquer sistema que possa contribuir para o avanço de capacidades militares, de inteligência, vigilância ou cibernéticas de um país de preocupação – leia-se China.

Ainda que Corcoran (2020) demonstre que esse comportamento possa ser interpretado como sinal de atraso tecnológico ou vulnerabilidade da China, cabe equilibrar essa perspectiva com a ideia de que esses investimentos refletem uma estratégia deliberada de aceleração tecnológica do país asiático. Desse modo, é possível afirmar que as políticas de “*catch-up industrial*” adotadas pela China visam reduzir o atraso produtivo mediante fortes subsídios, direcionamento de recursos e atualização industrial, ainda que tais ações possam provocar eventuais distorções setoriais (Lin, Wang & Xu, 2020).

Além disso, o documento oficial da “*Made in China 2025*” busca internalizar tecnologias-chave e consolidar a transição chinesa para uma economia de alto valor agregado e líder global em inovação, utilizando incentivos estatais, *joint-ventures* e transferências tecnológicas (Khanapurkar, 2020; PRC State Council, 2015; Schindler et al., 2024; von Daniels, 2024; Zongyou e Yunhan, 2021). Nesse sentido, o acesso, aquisição e incorporação de inovações não apenas denotam uma tentativa de alcançar a dianteira dos EUA, mas representam instrumentos proativos do plano chinês (Dollar, 2017; Khanapurkar, 2020; Rasador; Cunha, 2025; PRC State Council, 2015).

Neste mesmo contexto, instrumentos legais históricos como o *Defense Production Act* (DPA) foram revitalizados e alinhados à nova estratégia. Embora menos destacado na literatura específica sobre investimentos, o DPA é um instrumento que concede ao Presidente (U.S. President) a autoridade para bloquear transações em casos de emergência nacional. O fato de senadores republicanos terem instado o Presidente Joe Biden a usar sua autoridade sob o DPA para bloquear a venda da U.S. Steel evidencia seu papel ressurgente como uma ferramenta crucial para proteger a base industrial e a segurança econômica americana, reforçando, em sinergia com o CFIUS, o caráter protecionista e geoeconômico da política de segurança nacional norte-americana (Silva, 2025).

Biden também apertou as regras para controles de investimento de saída. Pela primeira vez, através da Ordem Executiva 14105 de agosto de 2023, foi estabelecido um programa (*Outbound Investment Security Program - OISP*) direcionado aos controles de investimento de saída (*Outbound Investment Controls - OICs*), restringindo os investimentos de cidadãos dos EUA em tecnologias críticas usadas para aumentar capacidades militares, de inteligência, vigilância ou cibernéticas de “países de preocupação”, identificando-os como a República

Popular da China (RPC), junto às regiões administrativas de Hong Kong e Macau, com foco em semicondutores, inteligência artificial e tecnologia quântica. (Department of the Treasury, 2024; Rasador; Cunha, 2025; von Daniels, 2024).

O foco desses OICs está em setores de tecnologia estreitamente definidos, como semicondutores de alto desempenho, microeletrônica, tecnologias de computação quântica e certos sistemas de IA. Embora já houvessem preocupações no Congresso americano sobre a intervenção do governo nos mercados de capitais e oposição da indústria devido ao temor de retaliação chinesa e desvantagens competitivas (von Daniels, 2024), a regra final foi definida pelo Escritório de Segurança de Investimentos (*Office of Investment Security*) no fim de 2024, entrando em vigor em 2 de janeiro de 2025.

A regra, intitulada “Provisões Relacionadas a Investimentos Americanos em Certas Tecnologias e Produtos de Segurança Nacional em Países de Preocupação”⁶, estabelece duas frentes: a notificação obrigatória ao U.S. Treasury sobre transações em tecnologias que possam contribuir para ameaças à segurança dos EUA e a proibição de transações com pessoas de países de preocupação relacionadas a produtos que representem um risco à segurança nacional (Department of the Treasury, 2024).

O programa abrange três setores: semicondutores e microeletrônicos, focando em *design*, fabricação ou empacotamento de circuitos avançados e ferramentas de automação; tecnologias de informação quântica, incluindo desenvolvimento de computadores, sensoriamento e sistemas de rede, sendo que todas as transações nesse campo são proibidas; e sistemas de IA. Para estes últimos, a regra distingue transações notificáveis (uso em inteligência, vigilância ou militar) de proibidas (quando projetadas exclusivamente para tais fins ou treinadas acima do limite de poder computacional estabelecido) (Department of the Treasury, 2024).

O escopo cobre operações diretas ou indiretas, incluindo aquisição de participação acionária, empréstimos, investimentos *greenfield*, *joint ventures* e participações como sócio minoritário (*limited partner* - LP) em fundos coletivos. A regra final buscou minimizar efeitos não intencionais com definições detalhadas, incluindo na definição de “transação efetuada”, incluindo investimentos em títulos negociados publicamente e valores mobiliários emitidos por companhias de investimento.

Uma importante mudança para fundos de aporte coletivo foi a exceção caso o cidadão dos EUA obtenha garantia contratual de que seu capital não será usado em transações

⁶<https://www.federalregister.gov/documents/2024/11/15/2024-25422/provisions-pertaining-to-us-investments-in-certain-national-security-technologies-and-products-in>

cobertas. Transferências *intracompany* para apoiar operações contínuas também foram excetuadas, exceto em novos investimentos *greenfield* ou *joint ventures* em áreas sensíveis. Segundo a regra, não há exceção de mínimos baseada no valor da transação, observando que mesmo participações menores podem transferir benefícios intangíveis (Department of the Treasury, 2024). Assim sendo, a estratégia evoluiu de um foco defensivo (CFIUS) para um escopo ofensivo (OISP), visando fechar as vias de aquisição tecnológica chinesa.

Fica, portanto, detalhada a complexa arquitetura de instrumentos que os EUA mobilizaram para sua política de investimentos. Esta seção demonstrou a evolução de um mecanismo de controle de entrada (o CFIUS, modernizado pela FIRRMA) para uma robusta política industrial de fomento (o *CHIPS Act*) e, de forma mais inovadora, para um regime de controle de saída (OISP) (Department of the Treasury, 2024; Zhou, 2023). Esta tríade de ferramentas, complementada por instrumentos revitalizados como o DPA (Silva, 2025), materializa a mudança de paradigma onde a segurança econômica se torna indissociável da segurança nacional (von Daniels, 2024; Khanapurkar, 2020). A estratégia não mais se limita a bloquear aquisições de ativos, mas evoluiu para um ecossistema regulatório que busca ativamente construir capacidade doméstica e, simultaneamente, negar ao rival o acesso não apenas ao capital, mas a “benefícios intangíveis” (Department of the Treasury, 2024). Tendo estabelecido este arsenal, a análise subsequente investigará os efeitos concretos desta política.

4 OPERACIONALIZAÇÃO E EFEITOS DA ESTRATÉGIA DE CONTENÇÃO

A estratégia dos Estados Unidos para regulação de investimentos estrangeiros, consolidada por meio do CFIUS e de mecanismos de controle de investimentos de saída (*outbound*), transformou a dinâmica dos fluxos de capital ao operacionalizar diretrizes de segurança nacional em ações regulatórias concretas. Com base na análise dos relatórios do CFIUS entre 2020 e 2024, o período que coincide com a implementação integral da FIRRMA, foi marcado por uma expansão jurisdicional, maior sofisticação analítica e um foco estratégico em setores críticos para a segurança nacional. Essa ampliação permitiu ao comitê atuar de forma preventiva sobre investimentos minoritários em diversos setores estratégicos para a segurança nacional (CFIUS, 2023; Congressional Research Service, 2024; Department of Defense, 2023; Department of the Treasury, 2024).

O impacto operacional destas reformas pode ser compreendido ao contrastar o cenário histórico com a realidade atual. O investimento estrangeiro direto chinês, que havia crescido exponencialmente entre 2007 e 2016 – atingindo um pico de US\$ 46,5 bilhões em 2016 –,

caiu para aproximadamente US\$ 5,4 bilhões em 2018 (Corcoran, 2020; Chen; Li; Wang, 2020; Li; Tang, 2023). Esses dados da literatura estabelecem a linha de base para a análise que este trabalho realiza a seguir, focada nos relatórios do CFIUS de 2020 a 2024, período em que essa tendência de queda se estabiliza sob o novo rigor da FIRRMA.

O declínio mencionado foi impulsionado por uma postura mais agressiva do comitê, que pressionou por desinvestimentos em diversos setores, de aplicativos a softwares de gestão hoteleira (Corcoran, 2020; Li; Tang, 2023). Dados recentes dos relatórios anuais do CFIUS (2023-2024) confirmam a persistência deste ambiente restritivo. A China (incluindo Hong Kong) permanece como o país de origem com o maior volume de notificações de transações, sendo 33 em 2023 e 26 em 2024, representando cerca de 13% do total. Contrastando com os picos, observa-se um mercado contido e sob severa vigilância (CFIUS Annual Report, 2023; CFIUS Annual Report, 2024). No entanto, apesar do sucesso como mecanismo de contenção estratégica, a eficácia do uso do CFIUS pode ser limitada pelos interesses econômicos privados das empresas e consumidores dos EUA, provocando questionamentos sobre excessos protecionistas e impactos na percepção de abertura do mercado norte-americano (Corcoran, 2020).

Os efeitos concretos dessa arquitetura regulatória materializaram-se em uma redução e reorientação dos investimentos chineses. Dados evidenciavam um declínio acentuado no IED chinês desde seu pico (Corcoran, 2020; Khanapurkar, 2020). Para fundamentar a análise dos dados recentes (2020-2024), recorre-se ao estudo quantitativo de Chen, Li e Wang (2020), que demonstra como o CFIUS consolidou-se como um instrumento de contenção e ferramenta protecionista. Embora o estudo dos referidos autores foque no período de transição legislativa, suas conclusões sobre a seletividade contra aquisições chinesas são corroboradas pelos dados extraídos dos relatórios anuais de 2023 e 2024 analisados nesta seção, onde a China permanece sob vigilância desproporcional em relação a outros países. Desse modo, as barreiras impostas pelo comitê tiveram impactos significativos no mercado de fusões e aquisições (M&A) e na estruturação da competição tecnológica, refletindo uma abordagem fundamentada no nacionalismo econômico (Chen; Li; Wang, 2020; Li, 2023).

O fortalecimento do CFIUS foi, em grande medida, uma resposta à estratégia chinesa. A política de internacionalização de empresas, conhecida como “*Going Out*”, e o plano “*Made in China 2025*” incentivaram o fluxo de investimentos para setores tecnológicos estratégicos no exterior, visando acelerar o desenvolvimento de suas capacidades, com os Estados Unidos como principal destino. Diferentemente do investimento total chinês – que atingiu seu ápice em 2016 com US\$ 46,5 bilhões distribuídos em diversos setores da

economia –, os aportes focados estritamente em tecnologia apresentam uma cronologia distinta. No período de 1990 a 2017, esses investimentos intensivos em áreas como aviação, eletrônica, saúde e tecnologia da informação e comunicação (TIC) totalizaram US\$ 29,3 bilhões, registrando um pico setorial de US\$ 9,9 bilhões em 2015 (Khanapurkar, 2020). Esse auge coincide com o lançamento formal da “*Made in China 2025*”, evidenciando um esforço coordenado para a aquisição de tecnologias sensíveis que sustentam a modernização das capacidades de defesa chinesas (Estados Unidos, 2020; Estados Unidos, 2023).

Embora a China continue a expandir sua presença global – com destaque para os países associados à *Belt and Road Initiative (BRI)* e para os setores de tecnologia, saúde, manufatura avançada e mineração –, sua atuação no mercado norte-americano encontra-se em franca retração (Corcoran, 2020; Martins, 2024; Zaidi; Saud, 2020). A intensificação do escrutínio regulatório e das tensões geopolíticas moldaram um ambiente cada vez mais desafiador para os investimentos chineses, revelando não apenas a eficácia das reformas implementadas no CFIUS, mas também os limites e riscos da internacionalização econômica em um cenário global fragmentado e politicamente sensível (Corcoran, 2020; Abdullah; Muhamad; Said, 2024; Farrell; Newman, 2019; Khanapurkar, 2020; Li, 2023; Lu e Biglaiser, 2020).

Além disso, os efeitos qualitativos manifestaram-se através de casos emblemáticos de revisão, bloqueio e desinvestimento forçado, que ilustram a aplicação prática da estratégia. Empresas chinesas como a *Kunlun Group* e a *iCarbonX* foram compelidas a vender suas participações em ativos norte-americanos devido a preocupações relacionadas à segurança de dados (Khanapurkar, 2020). Da mesma forma, o desinvestimento de um arranha-céu em *Manhattan* e a venda obrigatória do aplicativo de namoro *Grindr* por sua controladora chinesa tornaram-se símbolos da nova postura intervencionista (Corcoran, 2020). Grandes conglomerados tecnológicos, notadamente a *Huawei*, viram suas operações severamente restringidas, incluindo a proibição de sua participação no mercado de equipamentos para redes de comunicações (Blanchard, 2020), enquanto outras empresas, como a *Lenovo* e a *Bitmain Technologies*, reduziram voluntariamente suas operações no país em antecipação às barreiras regulatórias (Bendiek e Stürzer, 2022; Corcoran, 2020; Khanapurkar, 2020). Esses casos concretizam a operacionalização da doutrina adotada, “pequeno quintal, cerca alta” (*small yard, high fence*), mostrando sua evolução para um conjunto de ferramentas abrangentes (Rasador; Cunha, 2025).

A extensão desse escopo e a politização crescente do CFIUS tornaram-se particularmente evidentes no emblemático bloqueio da aquisição da U.S. Steel pela japonesa

Nippon Steel Company (NSC), empresa de um aliado estratégico norte-americano (Silva, 2025). A decisão, baseada em uma concepção ampliada de “segurança nacional” – que passou a incluir a “segurança econômica” –, defendeu a necessidade da indústria siderúrgica permanecer sob o controle nacional. Demonstrando a primazia da competição global sobre alianças tradicionais e sinalizando uma mudança paradigmática na análise de riscos, onde o protecionismo econômico é legitimado como uma preocupação de segurança válida (Silva, 2025).

A análise dos relatórios anuais do CFIUS revela uma transformação significativa nos padrões de atuação do comitê após a implementação plena da FIRMA em 2020, refletindo tanto o alargamento jurisdicional quanto a conscientização dos investidores sobre as novas obrigações (CFIUS, 2020; Congressional Research Service, 2024; Department of the Treasury, 2024; Tzinova, 2020). Para compreender a atividade regulatória, é crucial diferenciar as métricas de submissão. Evidências empíricas indicam que o número total de submissões (incluindo declarações e notificações) declinou 25% entre 2022 (440 casos) e 2024 (325 casos).

Embora o montante financeiro exato das transações barradas seja mantido sob sigilo legal para proteção de dados comerciais, a real dimensão do bloqueio reflete-se no índice de retiradas: em 2023, aproximadamente 24% das notificações (57 casos) foram retiradas pelas partes após o início do escrutínio. Dentro desse universo, 14 transações foram definitivamente abandonadas; destas, a maioria (9 casos) ocorreu após o comitê sinalizar que não aprovaria o negócio, enquanto os outros (5 casos) ocorreram por medidas de mitigação que as partes não aceitaram. Já o volume de notificações totais (que implicam uma revisão completa) seguiu uma trajetória paralela: saltou de 187 (2020) para 286 casos (2022), antes de cair para 233 (2023) e 209 em 2024 (CFIUS, 2020; CFIUS, 2021; CFIUS, 2022; CFIUS, 2023; CFIUS, 2024; Latham e Watkins, 2025).

Esta redução geral, em ambas as métricas, sugere um robusto efeito dissuasório, em que potenciais investimentos sensíveis são reconsiderados ou reformulados antes da submissão formal. Este fenômeno é particularmente acentuado para investidores chineses, que representaram menos de 0,5% do total de novos empreendimentos industriais (IED *greenfield*) em 2022, evidenciando que a barreira imposta pelo comitê – amparada pela autoridade do *Defense Production Act* (DPA) – atua de forma preventiva e estrutural (CFIUS, 2022; CFIUS, 2024; U.S. Council of Economic Advisers, 2023; Department of Defense, 2023; Gourley e Markus, 2025; Latham e Watkins, 2025; White & Case LLP, 2025).

Tais efeitos são, portanto, materializados não apenas através de bloqueios formais e condições mitigadoras custosas, mas também por um processo de autocensura por parte dos investidores, que passaram a evitar setores percebidos como sensíveis. Simultaneamente, outra frente de ampliação da capacidade regulatória manifestou-se no aumento de cerca de 27% nas revisões de transações não notificadas – saltando de 60 em 2023 para 76 em 2024 –, sinalizando que a omissão do escrutínio voluntário tornou-se uma estratégia de alto risco. É notável que, apesar desta pressão regulatória seletiva, a China permaneceu em 2024 como o terceiro maior país de origem em transações de tecnologia crítica (16 casos), indicando tanto a persistência do interesse estratégico em acessar tecnologias norte-americanas quanto a existência de nichos setoriais onde a aquisição de capacidades ainda é viável dentro dos parâmetros existentes (CFIUS, 2022; CFIUS, 2024; Gourley e Markus, 2025; Latham e Watkins, 2025; White & Case LLP, 2025).

A atuação do CFIUS manifestou-se através de outros mecanismos de intervenção que vão além da aprovação e bloqueio de transações. Esta ampliação reflete a evolução do comitê de uma instância reativa para um instrumento estratégico de política de segurança nacional. No centro desse arsenal encontram-se as *Executive Orders* de bloqueio, medidas excepcionais, porém de grande impacto geopolítico (Congressional Research Service, 2024; CFIUS, 2020; CFIUS, 2023; CFIUS, 2024; Latham e Watkins, 2025; Tzinova, 2020).

Contrariamente à impressão gerada pelos relatórios anuais de 2020 a 2023 – que registram apenas uma potencial decisão presidencial em 2020 –, uma análise com base no Congressional Research Service (2024) revela intervenções significativas: em 2020, a administração Trump determinou o desinvestimento da plataforma *Musical.ly* pela *ByteDance* (operadora do *TikTok* nos EUA) e da empresa de software *StayNTouch* pela *Shiji Information Technology* (CFIUS, 2023); em 2024, a administração Biden emitiu uma ordem similar contra a *MineOne Cloud Computing Limited*, exigindo desinvestimento de propriedades próximas a instalações de mísseis no Wyoming. Essas ações, embora numericamente escassas (apenas oito ordens presidenciais na história do comitê), estabelecem parâmetros claros de intolerância frente a riscos de segurança nacional em acordos mitigadores (CFIUS, 2023; CFIUS, 2024; Congressional Research Service, 2024; Latham e Watkins, 2025; White & Case LLP, 2025).

O instrumento mais frequente e operacionalmente significativo, contudo, reside nos Acordos de Mitigação, que permitem ao CFIUS moldar transações através de condições específicas sem bloquear integralmente o investimento. A evolução desses acordos revela um padrão relevante: o comitê impôs medidas e condições em 25 casos (aproximadamente 12%

das notificações). Observou-se, contudo, um declínio na proporção de transações concluídas estritamente via acordos de mitigação formalizados – caindo de 23% em 2022 e 21% em 2023 para apenas 9% em 2024 (CFIUS, 2024; Congressional Research Service, 2024; White & Case LLP, 2025).

Esta redução pode ser atribuída à maior precisão no direcionamento de transações sensíveis e um “filtro prévio” de transações problemáticas em setores como semicondutores e pesquisa científica, que sofreram queda expressiva de submissões. Tais acordos evoluíram em complexidade, envolvendo desde *firewalls* tecnológicos e comitês de segurança corporativa até restrições específicas de localização geográfica de atividades sensíveis. Ao final de 2024, o CFIUS mantinha o monitoramento ativo de 242 acordos de mitigação, tendo modificado substancialmente quatro e encerrado 25, o que demonstra o caráter dinâmico e adaptativo da supervisão regulatória (CFIUS, 2023; CFIUS, 2024; Latham e Watkins, 2025; White & Case LLP, 2025).

Setorialmente, a atuação do CFIUS concentra-se em três domínios estratégicos inter-relacionados. No âmbito das tecnologias críticas, o comitê revisou 150 transações em 2024, com predominância de investimentos já citados do Japão (24), França (20), China (16) e Alemanha (14) nos setores de serviços profissionais/científicos/técnicos e manufatura de produtos eletrônicos (CFIUS, 2022; CFIUS, 2024; Congressional Research Service, 2024; Tzinova, 2020; U.S. President 2021-2024, 2022). A *Executive Order* 14083 de 2022 expandiu substantivamente o escopo setorial do comitê – alinhando com as prioridades do *CHIPS Act* e da *National Defense Strategy*.

Na esfera da infraestrutura crítica, destaca-se a já mencionada contra a *MineOne*, refletindo preocupação com vulnerabilidades em ativos energéticos e proximidade geográfica de instalações estratégicas. Quanto aos dados sensíveis, a expansão jurisdicional supracitada permitiu ao CFIUS revisar investimentos minoritários em empresas que manipulam dados pessoais, respondendo a ameaças emergentes de vigilância (CFIUS, 2020; CFIUS, 2021; CFIUS, 2022; CFIUS, 2023; CFIUS, 2024; Congressional Research Service, 2024; Department of Defense, 2023; Tzinova, 2020; U.S. President 2021-2024, 2022; White & Case LLP, 2025).

A aparente linha paradoxal entre o reduzido número de bloqueios formais e o profundo impacto estratégico da atuação do CFIUS desaparece quando compreendemos que a efetividade do regime reside em sua capacidade de dissuasão estrutural. Mais que vetar transações específicas, o comitê construiu uma arquitetura regulatória que redireciona fluxos de investimento para longe de setores de interesse nacional através da ameaça de intervenção.

Esta sofisticação estratégica – combinando instrumentos formais e informais, intervenções diretas e efeitos indiretos – posiciona o CFIUS como ferramenta central na estratégia mais ampla de preservação da vantagem tecnológica e de segurança dos Estados Unidos com relação a China (CFIUS, 2020; CFIUS, 2021; CFIUS, 2022; CFIUS, 2023; CFIUS, 2024; Congressional Research Service, 2024; Department of Defense, 2023; Department of the Treasury, 2024; Farrell; Newman, 2019; Gourley e Markus, 2025; Latham e Watkins, 2025; Tzinova, 2020; U.S. President 2021-2024, 2022).

Os efeitos transcendem as fronteiras norte-americanas, inserindo-se em um contexto macroeconômico mais amplo de desacoplamento tecnológico e produtivo entre os dois gigantes (Department of Defense, 2023). O processo ultrapassou a retórica e consolidou-se como uma realidade sistêmica. A estratégia dos EUA incluiu um esforço diplomático robusto para incentivar aliados a adotarem abordagens semelhantes, como a declaração conjunta com a União Europeia e o Japão sobre a colaboração em revisões de investimento (Khanapurkar, 2020) e em pressões bem-sucedidas para que países evitassem equipamentos de empresas como a *Huawei* (Abdullah; Muhamad; Said, 2024; Bendiek e Stürzer, 2022; Corcoran, 2020; Martins, 2024; Rasador; Cunha, 2025). Economicamente, o desacoplamento é visível no comércio bilateral, com tarifas que chegaram a 145% em 2025 (BBC, 2025), ameaçando um fluxo comercial de US\$ 658,9 bilhões em 2024 (USTR, 2024). Embora o estoque de IED dos EUA na China ainda fosse expressivo em 2023 (US\$ 127 bilhões), os fluxos anuais entraram em declínio constante, evidenciando um afastamento mútuo e estrutural (Abdullah; Muhamad; Said, 2024).

Reiterando a estratégia de controle de investimentos de saída, a administração implementou o mecanismo conhecido como “CFIUS reverso”, formalizado pela Regra Final de Investimento Externo (*Final Outbound Rule*), publicada em outubro de 2024 e efetiva em janeiro de 2025. Este instrumento inverte a lógica do CFIUS tradicional: em vez de analisar investimentos de entrada (*inbound*), impõe restrições a investimentos de saída (*outbound*) por entidades dos EUA em “países de preocupação” (CFIUS, 2021; CFIUS, 2022; CFIUS, 2023; CFIUS, 2024; Congressional Research Service, 2024; Department of the Treasury, 2024). Fundamentado na *Executive Order* 14105 (2023), que declarou emergência nacional sobre o tema, o programa opera por dois mecanismos: proibições absolutas (alto risco) e exigências de notificação (risco moderado), transferindo a responsabilidade pela diligência aos investidores privados (Department of the Treasury, 2024; U.S. President 2021-2024, 2023).

Esta lógica estratégica transcende a mera restrição de fluxos de capital, reconhecendo que conhecimento, expertise e “benefícios intangíveis” podem ser tão críticos quanto o

controle de exportações. O U.S. Treasury identifica explicitamente como ameaças o aprimoramento de reputação corporativa, a assistência gerencial, o acesso a redes de talentos e o financiamento adicional (Department of Defense, 2023; Department of the Treasury, 2024; U.S. President (2021-2025), 2023). Esta inovação, contudo, trouxe desafios complexos na distinção entre colaboração legítima e transferência de capacidades sensíveis e no equilíbrio entre segurança nacional e a manutenção da liderança inovadora norte-americana (Department of the Treasury, 2024).

Concretamente, este regime concentra-se em três domínios tecnológicos críticos para a segurança nacional. No campo dos semicondutores e microeletrônica avançados, as proibições abrangem transações relacionadas a softwares de automação de projeto eletrônico (EDA), ferramentas de fabricação e encapsulamento avançados, e projeto/fabricação de circuitos integrados avançados e supercomputadores, enquanto atividades envolvendo tecnologias “maduras” estão sujeitas a requisitos de notificação (Department of the Treasury, 2024). Para tecnologias de informação quântica, as restrições totais aplicam-se ao desenvolvimento de computadores quânticos e produção de componentes críticos, plataformas de sensoriamento quântico e sistemas de rede e comunicação quântica.

O escopo mais complexo e abrangente, contudo, reside nos sistemas de inteligência artificial, onde as proibições recaem sobre sistemas desenvolvidos exclusivamente para aplicações militares, de inteligência governamental ou vigilância em massa, com limitações específicas baseadas em capacidade computacional avançada para sistemas gerais e uso de dados de sequência biológica. Transações envolvendo sistemas com aplicações de uso dual ou potenciais aplicações cibernéticas sujeitam-se a requisitos de notificação, com limites computacionais mais baixos (Department of the Treasury, 2024).

A implementação do regime, no entanto, impõe desafios significativos de conformidade aos investidores norte-americanos. A notória ausência de uma lista pública de entidades cobertas – justificada pelo U.S. Treasury pela rápida obsolescência de tal instrumento – transfere para os investidores a responsabilidade por conduzir “investigação razoável e diligente” para determinar a aplicabilidade das restrições (Department of the Treasury, 2024). A regra inclui ainda a proibição de estruturar transações com o propósito expresso de utilizar entidades não norte-americanas para burlar as restrições, ampliando substancialmente o alcance extraterritorial do regime. Embora existam exceções para investimentos em títulos negociados publicamente e fundos de investimento coletivo, além da possibilidade de “isenção de interesse nacional” em circunstâncias excepcionais, a arquitetura

geral do programa privilegia a segurança nacional sobre a previsibilidade regulatória (Department of the Treasury, 2024).

Em conclusão, a operacionalização da estratégia norte-americana revela a consolidação de uma arquitetura de contenção de duas frentes. A evolução do CFIUS (*inbound*) de uma instância de revisão burocrática para uma ferramenta de dissuasão estrutural, agora complementada pela inovação do regime de controle *outbound*, demonstra como o Estado norte-americano mobilizou seu poder regulatório para além do capital financeiro, reconhecendo que os fluxos de conhecimento, expertise e capital intangível são igualmente críticos para a segurança nacional (Department of Defense, 2023; Department of the Treasury, 2024; U.S. President (2021-2025), 2023). Os efeitos observados – desde o declínio quantitativo dos aportes chineses até a reorientação qualitativa de fluxos em setores críticos – são o resultado direto dessa engrenagem institucional. A combinação dessas duas frentes (entrada e saída) forma um ecossistema regulatório que, embora apresente desafios na distinção entre colaboração legítima e transferência de capacidades, prioriza inequivocamente a contenção tecnológica de longo prazo sobre a fluidez dos mercados de capitais (Department of the Treasury, 2024).

5 A INTERNACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE CONTENÇÃO DOS INVESTIMENTOS CHINESES

A estratégia de contenção implementada pelos EUA transcende o âmbito doméstico para assumir um caráter global, materializando-se na construção de uma arquitetura institucional multilateral, que busca amplificar internacionalmente as restrições à China. Esta internacionalização estratégica responde à percepção de que a eficácia duradoura das medidas de contenção depende da formação de uma frente coordenada entre nações aliadas, capaz de neutralizar tentativas chinesas de contornar restrições através do redirecionamento de investimentos para destinos alternativos e da ampliação de parcerias tecnológicas (Department of the Treasury, 2024; Comissão Europeia, 2024; United States, União Europeia, 2024).

Essa transposição da segurança nacional para a arena diplomática não ocorre de forma uniforme, mas sim por meio de uma geometria variável de alianças. Enquanto com aliados tradicionais os EUA buscam a harmonização profunda de normas e definições técnicas, com parceiros em regiões de disputa geopolítica direta a estratégia foca na construção de resiliência e padrões de infraestrutura alternativos à influência chinesa. Essa dualidade

operacional reflete a tentativa de Washington de criar um cerco regulatório que seja, ao mesmo tempo, tecnicamente rigoroso e politicamente abrangente (Department of Defense, 2023; Estados Unidos, 2022; EU and US, 2024; Farrell; Newman, 2019).

O alicerce conceitual desta abordagem encontra-se em documentos estratégicos fundamentais, com destaque para a Estratégia de Defesa Nacional (NDS) de 2022. O documento estabelece como diretriz a “priorização de esforços coordenados com parceiros domésticos e internacionais”, visando fortalecer as bases industriais de defesa, os sistemas logísticos e as cadeias de suprimentos globais. Essa cooperação institucionalizada é apresentada como o mecanismo necessário para mitigar riscos de “subversão, comprometimento e roubo” de tecnologias críticas por competidores estratégicos (Department of Defense, 2023; Department of the Treasury, 2024).

Dessa forma, a modernização e a internacionalização do CFIUS tornaram-se centrais na estratégia norte-americana de contenção da ascensão chinesa (Khanapurkar, 2020; Li, 2023). A expansão do comitê serviu como ponto de partida para harmonização de mecanismos coordenados com aliados, ampliando seu escopo e vislumbrando uma rede de países comprometida com a limitação do avanço chinês (Corcoran, 2020; Egan, 2023; Jacobs, 2019; Li, 2023; Lu e Biglaiser, 2020; Rasador; Cunha, 2025; Severin, 2020; Department of the Treasury, 2024; von Daniels, 2024). Esse movimento resultou na projeção externa dos sistemas de triagem como uma resposta às manobras de Pequim na busca por rotas alternativas para acessar tecnologias avançadas, especialmente via mercado europeu e pela construção de novas parcerias em seu entorno estratégico (Bendiek e Stürzer, 2022; Egan, 2023; Khanapurkar, 2020; Lu e Biglaiser, 2020; Rasador; Cunha, 2025; von Daniels, 2024).

Consequentemente, os EUA empreenderam um esforço de exportação do seu modelo regulatório, incentivando aliados a adotarem mecanismos de triagem não apenas para capitais de entrada (*inbound*), mas particularmente para triagem de investimentos de saída (*outbound*). Sob influência direta dessa coordenação, a União Europeia passou a desenvolver um quadro próprio para monitorar investimentos de saída em tecnologias críticas. Esse movimento reflete a difusão do paradigma de segurança norte-americano, buscando fortalecer os mecanismos de revisão europeus para evitar que capital e *know-how* ocidentais acelerem capacidades militares de competidores estratégicos (Department of Defense, 2023; Department of the Treasury, 2024; Comissão Europeia, 2024; Estados Unidos, União Europeia, 2024; Estados Unidos, The White House, 2024; von der Leyen, 2023).

A presente seção investigará os principais vetores utilizados pelos EUA para construir essa rede de contenção, focando em duas iniciativas centrais que operam em lógicas distintas,

mas complementares – de um lado, a cooperação transatlântica, por meio do Conselho de Comércio e Tecnologia EU-EUA (TTC); de outro, o *Indo-Pacific Economic Framework for Prosperity* (IPEF). O TTC é a principal plataforma norte-americana para o alinhamento regulatório robusto e aprofundado com seus aliados tradicionais, demonstrando uma convergência operacional significativa. Por sua vez, o IPEF se volta para a expansão desta lógica em arenas geopolíticas mais heterogêneas, apresentando uma abordagem mais flexível e indireta, focada na definição de padrões e na construção de resiliência (“*soft balancing*”) em vez de obrigações vinculativas.

Essa estratégia de convergência regulatória sinaliza a construção de um ecossistema de cooperação na governança de investimentos que, apesar das variações operacionais em cada região, compartilha fundamentos comuns na identificação de setores críticos e na neutralização de riscos compartilhados. Tal ecossistema materializa-se por meio de instrumentos que traduzem essas prioridades de segurança em ações diplomáticas e técnicas, conforme detalhado na análise das iniciativas a seguir.

5.1 O US-EU Trade and Technology Council (TTC)

O principal instrumento da estratégia de contenção é o Conselho de Comércio e Tecnologia (*Trade and Technology Council* - TTC), estabelecido em junho de 2021 como alicerce da abordagem transatlântica da administração Biden. O TTC representa a institucionalização dos esforços de coordenação regulatória, operando através de uma arquitetura que combina alinhamento de definições de risco, compartilhamento de informações e desenvolvimento de instrumentos convergentes, constituindo-se como a plataforma essencial para a construção de um consenso ocidental frente às práticas da China (Comissão Europeia, 2024; E.U. and U.S., 2021; U.S.-EU, 2021).

A consolidação desse fórum bilateral evoluiu rapidamente de um caráter discursivo para o operacional. Através do TTC, as potências ocidentais implementaram mecanismos de alerta precoce para cadeias de suprimentos de semicondutores (2022) e estabeleceram protocolos de transparência mútua sobre subsídios estatais. Isto facilitou sinergias diretas entre o *EU Chips Act* e o *U.S. CHIPS Act*, prevenindo uma corrida de subsídios entre aliados e focando no desafio chinês. A cooperação estendeu-se, ainda, a projetos de conectividade segura em terceiros países, como Quênia e Jamaica (2023), promovendo alternativas à infraestrutura chinesa (EU-US, 2022; EU-US, 2023; EU and US, 2024; U.S.-EU, 2021).

Complementarmente à segurança das cadeias, o TTC facilitou avanços no compartilhamento de informações sobre transações financeiras, criando canais formais para o intercâmbio técnico sobre tendências de investimento que impactam os riscos de segurança. A implementação de um acervo conjunto para profissionais de triagem representou uma inovação significativa, proporcionando recursos padronizados para autoridades dos EUA e Estados-membros da UE. Este mecanismo permitiu não apenas o compartilhamento de informações sobre transações específicas, mas também a análise de padrões estratégicos em indústrias e origens de investimento (EU and US, 2024; Comissão Europeia, 2024; EU-US, 2022; U.S.-EU, 2021; U.S.-EU, 2024).

Fundamentalmente, o TTC alcançou progressos no alinhamento de definições de tecnologias críticas. Esta harmonização manifestou-se na convergência entre a definição norte-americana – que destaca explicitamente regulamentações de controle de exportação (artigos de defesa, Lista de Controle de Comércio, etc.) – e a abordagem europeia, focada em um “conjunto restrito de tecnologias avançadas” com potencial militar (CFIUS, 2023; EU-US, 2022; Comissão Europeia, 2024; EU-US, 2023). Esse alinhamento de interpretação em IA, semicondutores e tecnologias quânticas foi aprofundado na sexta reunião (abril de 2024), na qual o TTC reafirmou a cooperação em 6G e subsídios industriais. Além disso, o diálogo entre o *EU AI Office* e o *U.S. Safety Institute* estabeleceu bases para governança convergente, enquanto a cooperação em minerais críticos culminou no lançamento do *Mineral Security Partnership Forum* (Comissão Europeia, 2022; 2024; EU and US, 2024; U.S.-EU, 2024).

Com reflexo direto desta coordenação liderada pelos EUA, observou-se a aceleração e o alinhamento da arquitetura regulatória da própria União Europeia. Embora a UE tenha estabelecido seu quadro regulatório de triagem *inbound* original em 2020 – baseado na cooperação entre a Comissão e os Estados-membros para mitigar riscos em setores estratégicos (Comissão Europeia, 2020) – foi a cooperação no âmbito do TTC que impulsionou sua modernização. A revisão do regulamento, proposta pela UE em janeiro de 2024, reflete essa sinergia ao buscar harmonizar as regras nacionais, estabelecer setores obrigatórios para monitoramento (alinhados aos dos EUA) e, crucialmente, expandir o escopo para investimentos realizados por entidades europeias controladas por empresas de países terceiros (Comissão Europeia, 2024).

Na vanguarda da cooperação, o TTC permitiu o desenvolvimento de abordagens comuns para investimentos de risco, particularmente no campo dos investimentos *outbound*. Essa coordenação manifesta-se através da convergência entre a *Executive Order* 14105 dos

EUA (agosto de 2023) citada anteriormente e o *White Paper on Outbound Investments* publicado pela UE em janeiro de 2024. Ambos os documentos refletem uma preocupação compartilhada com riscos de segurança quando tecnologias sensíveis e *know-how* são adquiridos por países terceiros, propondo estruturas de monitoramento para investimentos ativos em áreas tecnológicas específicas, com a exclusão de investimentos de portfólio. Esta convergência regulatória demonstra a capacidade do TTC em facilitar a coordenação em questões políticas em rápida transformação (Department of Defense, 2023; Department of the Treasury, 2024; EU and US, 2024; Comissão Europeia, 2024; U.S.-EU, 2024)

Em suma, o TTC evoluiu de um fórum discursivo para uma plataforma de ação, permitindo não apenas o alinhamento de políticas, mas a implementação coordenada de iniciativas conjuntas. O trabalho conjunto em controles de exportação direcionados à Rússia, por exemplo, demonstrou a capacidade de implementação de medidas coordenadas, servindo como um modelo para conter a China (Comissão Europeia, 2023).

Nesse mesmo sentido, a revisão das normativas europeias reflete um alinhamento estratégico que, embora reforce a autonomia econômica da UE, move-se em clara convergência com as prioridades de Washington, estabelecendo um movimento coordenado de reconfiguração das dinâmicas globais. Esse esforço conjunto entende-se à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), reforçando a busca por padrões regulatórios convergentes. Em última análise, a cooperação aprofundada refletiu um reconhecimento mútuo de que os desafios da concorrência tecnológica exigem respostas coordenadas, criando sinergias que amplificaram o impacto da “weaponização” americana dos investimentos e da regulação tecnológica (Farrell; Newman, 2019).

Quadro 1 - Reuniões do Conselho de Comércio e Tecnologia EUA-UE (TTC), 2021-2024

Nº	Data / Local	Principais decisões e medidas	País(es) / Setores afetados	Resultados
1ª	29 set. 2021 - Pittsburgh (EUA)	Lançamento do TTC; definição das 10 áreas de trabalho (IA, semicondutores, controles de exportação, triagem de investimento, comércio digital, entre outros); ênfase em valores democráticos e segurança das cadeias de suprimentos.	Cooperação geral EUA-UE	Estabelecimento institucional do fórum.
2ª	16 mai. 2022 - Paris-Saclay (França)	Criação de mecanismo de alerta precoce para cadeias de semicondutores; coordenação sobre subsídios industriais; reforço da	Cadeias de semicondutores; resposta indireta à China	Primeiros mecanismos operacionais de coordenação.

cooperação em IA e governança tecnológica.				
3ª	5 dez. 2022 - College Park (EUA)	Cooperação em controles de exportação e sanções à Rússia e Belarus; alinhamento sobre triagem de investimentos e tecnologias emergentes; diálogo sobre IA responsável.	Rússia e Belarus; tecnologias emergentes	Primeira ação coercitiva conjunta.
4ª	31 mai. 2023 - Luleå (Suécia)	Coordenação sobre minerais críticos, semicondutores e IA generativa; diálogo sobre investimentos <i>outbound</i> e segurança de dados.	Rússia (continuidade); China (referência implícita a “economias não de mercado”)	Consolidação da agenda de segurança tecnológica.
5ª	29 jan. 2024 - Washington, D.C. (EUA)	Avaliação de avanços e definição de prioridades; ativação do mecanismo de alerta precoce para disrupções na cadeia de semicondutores, em resposta às restrições chinesas ao gálio e ao germânio; cooperação em IA (Código de Conduta do G7), 6G, identidade digital e transição verde.	China (restrições a gálio e germânio); setores de semicondutores, IA, telecomunicações e energia verde	Reunião com foco na segurança econômica e tecnológica.
6ª	4-5 abr. 2024 - Leuven (Bélgica)	Avanços em 6G e subsídios industriais; fortalecimento da Mineral Security Partnership; coordenação sobre investimentos outbound (EO 14105 / White Paper UE 2024); cooperação entre o EU AI Office e o U.S. AI Safety Institute.	Tecnologias críticas; países terceiros (Quênia e Jamaica, em conectividade segura)	Consolidação do TTC como plataforma regulatória transatlântica madura.

Fonte: Elaboração própria, com base em *Comissão Europeia (2021-2024)*; *U.S. Department of Commerce (2023-2024)*; *The White House (2021-2024)*; *USTR (2022-2024)*; *EU-US Joint Statements (2021-2024)*.

5.2 O Indo-Pacific Economic Framework for Prosperity (IPEF)

O *Indo-Pacific Economic Framework for Prosperity (IPEF)*, outra peça-chave da estratégia de internacionalização, foi lançado em maio de 2022 em parceria com 13 países da região: Austrália, Brunei, Fiji, Índia, Indonésia, Japão, Malásia, Nova Zelândia, Filipinas, Singapura, Coreia do Sul, Tailândia e Vietnã. Reunindo parceiros que coletivamente representavam 40% do PIB global (The White House (U. S.), 2022), o principal objetivo visa, formalmente, fortalecer a resiliência econômica, promover o crescimento sustentável e impulsionar a transparência, equidade e competitividade nas relações comerciais entre as economias participantes (Congressional Research Service, 2024). No entanto, uma análise mais aprofundada indica que a iniciativa está inserida em uma estratégia mais ampla dos Estados Unidos para conter investimentos chineses, aumentando sua presença na região por meio da cooperação em mecanismos de triagem de investimentos e controle de exportações.

Diferenciando-se das arquiteturas tradicionais de livre comércio pela ausência de mecanismos de redução tarifária, o IPEF constitui-se como uma plataforma de cooperação regulatória e estratégica, orientada para a construção de resiliência econômica e tecnológica – diante de vulnerabilidades expostas durante a pandemia e aprofundadas pela competição sino-americana. A estrutura organiza-se em quatro pilares fundamentais: (I) Economia Conectada (Comércio), (II) Economia Resiliente (Cadeias de Suprimentos), (III) Economia Limpa e (IV) Economia Justa (Department of Defense, 2023; The White House (U. S.), 2022; The White House (U. S.), 2023; U.S. President (2021-2025), 2021).

O Pilar I (Economia Conectada) é particularmente relevante para a contenção tecnológica, ao focar no estabelecimento de “regras do jogo” para a economia digital. A partir dessa premissa, o IPEF progrediu na definição de padrões emergentes sobre os fluxos de dados transfronteiriços, localização de dados, privacidade online e uso ético de inteligência artificial, estabelecendo parâmetros normativos que implicitamente contrastam com o modelo chinês de governança digital (Department of Defense, 2023; Farrell; Newman, 2019; The White House (U. S.), 2022).

É importante notar que, segundo o Congressional Research Service (2024), até o fim de 2024, o Pilar I não resultou em um acordo formal. As negociações enfrentaram desafios, especialmente em áreas como economia digital e padrões trabalhistas, refletindo as diversas prioridades nacionais e os diferentes níveis de desenvolvimento econômico entre os países participantes.

Em contrapartida, em relação ao Pilar II (Cadeias de Suprimentos), foram estruturadas iniciativas para garantir a resiliência dos fluxos comerciais. O “Acordo de Resiliência da Cadeia de Suprimentos”, vigente desde 24 de fevereiro de 2024, estabeleceu mecanismos como o Conselho de Cadeia de Suprimentos, a Rede de Resposta a Crises e o Conselho Consultivo de Direitos Trabalhistas. Esses mecanismos visam identificar vulnerabilidades nas cadeias globais e fortalecer a capacidade de resposta conjunta a possíveis crises (U.S. Department of Commerce, 2024).

Embora este pilar não trate explicitamente do controle de exportações, a ênfase na segurança das cadeias de suprimentos pode culminar no incentivo dos países da região a implementar medidas que assegurem o fluxo contínuo de bens essenciais. Nesse contexto, pode-se observar um alinhamento entre as diretrizes do IPEF e as políticas unilaterais de controle de exportações adotadas pelos Estados Unidos desde 2018, por meio da FIRRMA, para restringir o acesso da China a tecnologias críticas e componentes avançados (Congressional Research Service, 2024).

Adicionalmente, o Pilar III (Economia Limpa), assinado em junho de 2024, foca na aceleração da transição energética e na descarbonização das economias regionais. Embora sua face visível seja a cooperação climática, o pilar cumpre uma função estratégica ao incentivar investimentos em infraestrutura verde e tecnologias de energia limpa que buscam reduzir a hegemonia chinesa nessas cadeias de suprimentos globais, promovendo padrões técnicos alternativos e parcerias de financiamento que privilegiam a segurança tecnológica (Congressional Research Service, 2024; U.S. Department of Commerce, 2024).

Outro aspecto relevante está ligado ao Pilar IV (Economia Justa), assinado em 6 de junho de 2024 e vigente desde 12 de outubro de 2024. O acordo inclui disposições para reforçar a transparência econômica, promover a equidade, combater a corrupção e evitar a evasão fiscal, fortalecendo a integridade financeira e visando um ambiente mais seguro para investimentos na região (U.S. Department of State, 2024). Ainda que não mencione diretamente a triagem de investimentos, ao melhorar a governança, o acordo contribui para um ambiente de negócios mais confiável. A promoção da governança econômica segura proposta pelos EUA poderia favorecer a adoção de regulações mais rigorosas, como a criação de mecanismos de escrutínio aos investimentos chineses, especialmente em setores emergentes e sensíveis, como a infraestrutura crítica e verde, e a restrição de investimentos “predatórios” (Congressional Research Service, 2024).

A despeito desses avanços normativos, o IPEF apresenta limitações significativas frente ao modelo transatlântico (TTC). Ele não foi projetado como um fórum com resultados igualmente destacáveis. A ausência de mecanismos formais de harmonização em definições de tecnologias críticas ou de instrumentos compartilhados de escrutínio de investimentos parece refletir a heterogeneidade política dos parceiros regionais. Notavelmente, enquanto o TTC opera por meio de burocracias tecnicamente alinhadas entre EUA e UE (U.S.-EU, 2024), o IPEF lida com interesses nacionais diversos, diferentes capacidades de desenvolvimento e discordâncias entre os parceiros, o que implica em certas limitações (Cimino-Isaacs; Kitamura; Manyin, 2024; U.S. Department of Commerce, 2024; USTR, 2022; USTR, 2023). Esta assimetria manifesta-se na natureza frequentemente declaratória dos compromissos, com pouca convergência em domínios sensíveis como controles de exportação ou revisão de investimentos de saída (Cimino-Isaacs; Kitamura; Manyin, 2024; U.S. Department of Commerce, 2024; USTR, 2022; USTR, 2023; USTR, U.S. Department of Commerce, 2023; The White House (U. S.), 2022).

Os resultados concretos do IPEF até o fim de 2024 permaneceram predominantemente enquadrados no nível conceitual e preparatório. A iniciativa conseguiu estabelecer um quadro

de diálogo multilateral estável e identificar áreas prioritárias de cooperação (semicondutores e minerais críticos), mas a ausência de compromissos vinculativos ou mecanismos de harmonização robustos limitou sua eficácia como contenção tecnológica direta. A iniciativa pareceu privilegiar uma abordagem de “*soft balancing*”, construindo gradualmente capacidades institucionais e de confiança, como o pilar de assistência técnica e cooperação econômica – considerado um tema transversal –, que buscou apoiar a implementação de assistência técnica e construção de capacidades, priorizando as necessidades de países em desenvolvimento associados a iniciativa, em vez de medidas relacionadas a terceiros países (Cimino-Isaacs; Kitamura; Manyin, 2024; U.S. Department of Commerce, 2024; USTR, 2022; USTR, 2023; USTR, U.S. Department of Commerce, 2023; The White House (U. S.), 2022; The White House (U. S.), 2023).

Essa abordagem se reflete no cuidado com uma retórica de confronto à China, com documentos oficiais enfatizando objetivos positivos de “resiliência”, “prosperidade” e “cooperação”. Todavia, o subtexto estratégico é: ao promover cadeias de suprimentos diversificadas, padrões tecnológicos alternativos e conectividade digital “confiável”, o IPEF busca implicitamente reduzir a dependência regional de tecnologias e investimentos chineses. Esta abordagem indireta, ainda que menos visível que as medidas do TTC, pode demonstrar-se sustentável a longo prazo na complexa paisagem geopolítica do Indo-Pacífico, onde muitos países evitam alinhamentos diretos, e buscam diminuir os riscos de dependência assimétrica (Cimino-Isaacs; Kitamura; Manyin, 2024; U.S. Department of Commerce, 2024; USTR, 2022; USTR, 2023; USTR, U.S. Department of Commerce, 2023; White House (U. S.), 2022).

Quadro 2 - Desenvolvimento do Indo-Pacific Economic Framework for Prosperity (IPEF), 2022-2024

Pilar / Etapa	Data / Local	Principais decisões e medidas	País(es) / Setores envolvidos	Resultados
Lançamento / Estrutura Geral	23 mai. 2022 - Tóquio (Japão)	Criação do IPEF, com quatro pilares: (I) Economia Conectada (Comércio), (II) Economia Resiliente (Cadeias de Suprimentos), (III) Economia Limpa e (IV) Economia Justa. Estrutura sem redução tarifária, focada em cooperação regulatória.	14 países do Indo-Pacífico (EUA, Austrália, Japão, Índia, Coreia do Sul, Indonésia, Vietnã, Malásia, Tailândia, Filipinas, Cingapura, Nova Zelândia, Brunei e Fiji)	Lançamento político; início da coordenação regional.
Pilar I - Economia	Em negociação (sem acordo)	Definição de padrões sobre fluxos de dados, privacidade, IA e	Países do Indo-Pacífico; Setor digital e tecnológico	Pilar mais sensível, busca estabelecer

Conectada (Comércio)	formal até o fim de 2024)	infraestrutura digital “confiável”. Isso inclui discussões sobre regras trabalhistas e ambientais; impasses devido às diferenças entre economias avançadas e emergentes.		padrões alternativos ao modelo chinês de governança digital; ausência de compromissos vinculativos.
Pilar II - Economia Resiliente (Cadeias de Suprimentos)	Assinado em 14 nov. 2023; Em vigor: em 24 fev. 2024	Criação do IPEF Supply Chain Council, Supply Chain Crisis Response Network, e Labor Rights Advisory Board. Objetivo: fortalecer a resiliência e coordenação em cadeias críticas (semicondutores e minerais).	Países do Indo-Pacífico; Setores industriais críticos	Primeiro acordo juridicamente operacional do IPEF.
Pilar III - Economia Limpa	Assinado em 6 jun. 2024 - Singapura	Promoção de tecnologias de descarbonização, energias renováveis e investimentos em infraestrutura verde.	Países da região; Setores de energia e infraestrutura	Focado na transição energética e resiliência climática.
Pilar IV - Economia Justa (Fair Economy)	Assinado em 6 jun. 2024; Em vigor: em 12 out. 2024	Disposições sobre transparência, combate à corrupção e à evasão fiscal. Fortalecimento da governança na integridade financeira e no ambiente de investimentos seguros.	Países da região; Ambiente regulatório e financeiro	Reforça a base institucional e a governança econômica regional.

Fonte: Elaboração própria, com base em *U.S. Department of Commerce (2022-2024); USTR (2022-2024); Congressional Research Service (2024); Department of Defense (2023)*.

Dessa maneira, os desenvolvimentos destacados nesta seção (tanto no TTC quanto no IPEF) apontam para a busca pelo estabelecimento de uma arquitetura internacional de contenção tecnológica que opera em múltiplos níveis. O efeito geral é a gradual formação de uma esfera de influência tecnológica, ainda que não completamente integrada, que amplifica o impacto das medidas dos Estados Unidos ao tentar excluir a China de investimentos estratégicos em alta tecnologia (Farrell; Newman, 2019). Essa internacionalização da arquitetura de contenção representa uma nova fase na política econômica global, reconfigurando os termos da competição entre as duas maiores economias do mundo e redefinindo padrões técnicos que moldarão o desenvolvimento tecnológico nas próximas décadas (Department of Defense, 2023; Farrell; Newman, 2019; The White House (U. S.), 2022).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo analisa-se como a política de investimentos e a regulação tecnológica dos Estados Unidos deixaram de ser meros instrumentos de proteção doméstica para se consolidarem como o eixo central de uma estratégia internacional coordenada. A premissa fundamental deste trabalho foi demonstrar que a política para a China sob a gestão Biden combinou as dimensões defensiva (*keep away*) e ofensiva (*run faster*) dentro de um contexto de “weaponização” da economia, visando assegurar a dianteira norte-americana frente à ascensão de Pequim. Sob essa ótica, a segurança nacional e a segurança econômica tornaram-se indissociáveis, transformando a interdependência global em um instrumento de poder e coerção geopolítica. Ressalta-se ainda que a presente investigação concentrou seus esforços analíticos prioritariamente na dimensão da contenção, examinando como os mecanismos de controle de fluxo de capital foram instrumentalizados para este fim.

A reconstrução do caminho percorrido iniciou-se, nas seções 1 e 2, com a fundamentação da percepção de risco em relação a Pequim, evoluindo na doutrina “America First” para a estratégia de “pequeno quintal, cerca alta” (*small yard, high fence*). Na seção 3, o trabalho detalhou a operacionalização técnica dessa visão, evidenciando a modernização de ferramentas defensivas, como o CFIUS através da FIRRMA, e a criação de incentivos industriais robustos, como o *CHIPS and Science Act*. Na seção 4, analisou-se a inovação regulatória do controle de investimentos de saída (*outbound*), demonstrando que a contenção de Washington agora monitora não apenas o capital físico, mas também o fluxo de benefícios intangíveis, como o *know-how* e a expertise em setores de fronteira (IA e computação quântica).

O subtexto dessa investigação revela, contudo, uma nuance que não deve ser interpretada apenas sob a ótica da ofensiva de investimentos. O governo Biden buscou evitar uma “nova Guerra Fria”, optando por uma estratégia de diminuição dos riscos (*de-risk*). Essa postura, embora retoricamente moderada, reforçou a competição estratégica e a limitação do avanço tecnológico chinês. A eficácia dessa abordagem reside em sua dimensão normativa e sistêmica, conforme discutido na seção 5 ao tratar da internacionalização dessa arquitetura. Embora fóruns como o IPEF possam ser interpretados superficialmente como iniciativas “fracas” por carecerem de reduções tarifárias tradicionais, sua força reside no *soft balancing*. Ao estabelecer padrões técnicos e “regras do jogo” na economia digital e em cadeias de suprimento aliadas, os EUA criam um ambiente de confiança que exclui a China indiretamente. Trata-se de uma “geometria variável” da diplomacia, que combina o

alinhamento técnico profundo com a União Europeia (via TTC) à flexibilidade estratégica no Indo-Pacífico.

Em última análise, a internacionalização da arquitetura de contenção representa uma reconfiguração profunda do ordenamento geoeconômico. A liderança global do século XXI não é mais medida apenas pelo poderio militar tradicional ou pelo PIB, mas pela autonomia estratégica de definir os padrões técnicos e controlar os “pontos de estrangulamento” (*choke points*) das redes globais de inovação. Conclui-se, em linha com a lógica de Farrell e Newman (2019), que a vantagem estratégica norte-americana depende agora da manutenção dessas esferas de influência coordenadas. Ao transformar a interdependência econômica no mecanismo primordial de disputa, Washington consolida uma nova ordem onde as cadeias de suprimentos globais deixam de ser apenas espaços de eficiência para se tornarem a principal arena de competição estratégica.

REFERÊNCIAS

ABDULLAH, Zaharul; MUHAMAD, Rosyidah; SAID, Noor Ashikin. U.S. Economic Policy Towards China under the Biden Administration. **Jebat: Malaysian Journal of History, Politics & Strategic Studies**, v. 51, n. 1, p. 37-53, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.17576/jebat.2024.5101.03>. Acesso em: 27 jul. 2024.

BALTZ, Matthew J. Institutionalizing neoliberalism: CFIUS and the governance of inward foreign direct investment in the United States since 1975. **Review of International Political Economy**, 24:5, 859-880, 2017. DOI: 10.1080/09692290.2017.1335650. Acesso em: 26 abr. 2024.

BENDIEK, Annegret; STÜRZER, Isabella. **Advancing European internal and external digital sovereignty: the Brussels effect and the EU-US Trade and Technology Council**. Berlim: Stiftung Wissenschaft und Politik (SWP), 2022. (SWP Comment, 20/2022). DOI: 10.18449/2022C20. Disponível em: <https://www.ssoar.info/ssoar/handle/document/78627>. Acesso em: 10 set. 2024.

BLANCHARD, Jean-Marc F. **The Investment War With China**: Part two of this series looks at American pressure on Chinese outward foreign direct investment. *The Diplomat*, 2020. Disponível em: <https://thediplomat.com/2020/01/the-investment-war-with-china-assessing-american-pressure/>. Acesso em: 26 mar. 2024.

BLANCHARD, Jean-Marc F. **The Investment War With China**: Part three of this series looks at American pressure on U.S. foreign direct investment in China. *The Diplomat*, 2020. Disponível em: <https://thediplomat.com/2020/04/the-investment-war-with-china-u-s-investment-in-china/>. Acesso em: 26 mar. 2024.

CANES-WRONE, Brandice; MATTIOLI, Laura; MEUNIER, Sophie. Foreign direct investment screening and congressional backlash politics in the United States. **The British Journal of Politics and International Relations**, v. 22, n. 4, p. 666-678, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1177/1369148120947353>. Acesso em: 4 maio 2024.

CHEN, Sichong; LI, Wenxue; WANG, Qi. Are Chinese acquirers discriminated against in cross-border mergers and acquisitions? An analysis based on covered transactions filed with CFIUS. **China & World Economy**, v. 28, n. 2, p. 37-58, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/cwe.12320>. Acesso em: 12 abr. 2024.

CHINA. State Council. **Made in China 2025**. [S. l.]: State Council of the People's Republic of China, 2015. Publicado em: 19 maio 2015. Disponível em: http://www.gov.cn/zhengce/content/2015-05/19/content_9784.htm. Acesso em: 01 set. 2024.

CIMINO-ISAACS, Cathleen D.; KITAMURA, Kyla H.; MANYIN, Mark E. **Indo-Pacific Economic Framework for Prosperity (IPEF)**. Washington, D.C.: Congressional Research Service, 22 jul. 2024. 8 p. (CRS Report, IF12373). Disponível em: https://www.congress.gov/crs_external_products/IF/PDF/IF12373/IF12373.10.pdf. Acesso em: 18 fev. 2025.

COMISSÃO EUROPEIA. **EU and US continue strong trade and technology cooperation at a time of global challenges**. Leuven: European Commission, 4 abr. 2024. Disponível em: https://ec.europa.eu/commission/presscorner/api/files/document/print/en/ip_24_1827/IP_24_1827_EN.pdf. Acesso em: 23 set. 2024.

COMISSÃO EUROPEIA. **Investment Screening**, 2024. Disponível em: https://policy.trade.ec.europa.eu/enforcement-and-protection/investment-screening_en. Acesso em: 10 fev. 2025.

COMISSÃO EUROPEIA. **Trade and Technology Council**. Disponível em: https://commission.europa.eu/strategy-and-policy/priorities-2019-2024/stronger-europe-world/eu-us-trade-and-technology-council_en. Acesso em: 23 set. 2024.

COMISSÃO EUROPEIA. **White Paper on outbound investments**. Brussels, 24 jan. 2024. 13 p. COM(2024) 24 final. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:52024DC0024>. Acesso em: 11 set. 2024.

CORCORAN, Patrick. Investing in security: CFIUS and China after FIRRMA. **N.Y.U. Journal of International Law & Politics Online Forum**, v. 52, 2020. Disponível em: <https://nyujilp.org/wp-content/uploads/2020/01/Corcoran-Annotation-Final.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2024.

COUNCIL OF ECONOMIC ADVISERS (U.S.). **Early Signs That Bidenomics is Attracting New Foreign Investment in U.S. Manufacturing**. Washington, DC, 2023. Disponível em: <https://bidenwhitehouse.archives.gov/cea/written-materials/2023/08/23/early-signs-that-bidenomics-is-attracting-new-foreign-investment-in-u-s-manufacturing/>. Acesso em: 31 out. 2024.

DEPARTMENT OF DEFENSE. **National Defense Industrial Strategy**. Washington, DC, 2023. Disponível em: <https://www.businessdefense.gov/docs/ndis/2023-NDIS.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2025.

DOLLAR, David. United States-China two-way direct investment: Opportunities and challenges. **Journal of Asian Economics**, [S. l.], v. 50, p. 14-26, 2017. DOI: 10.1016/j.asieco.2017.03.001. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1016/j.asieco.2017.03.001>. Acesso em: 12 abr. 2024.

EGAN, Michelle. Taking back control: The political economy of investment screening in the US and EU. In: FAHEY, Elaine (ed.). **The Routledge Handbook of Transatlantic Relations**, Cap. 14, 2023. Disponível em: <https://www.taylorfrancis.com/books/edit/10.4324/9781003283911/routledge-handbook-transatlantic-relations-elaine-fahey>. Acesso em: 30 ago. 2024.

ESTADOS UNIDOS. Congressional Research Service. **Indo-Pacific Economic Framework for Prosperity (IPEF)**. Washington, DC, 2024. 3 p. Disponível em: <https://crsreports.congress.gov/product/pdf/IF/IF12373?utm>. Acesso em: 16 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS. Department of Defense. **National Defense Industrial Strategy (NDIS)**. Washington, DC: Office of the Under Secretary of Defense for Acquisition and Sustainment, 2023. Disponível em: <https://www.almendron.com/tribuna/wp-content/uploads/2024/01/2023-ndis.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS. Department of State. **Preventing U.S. Industry's Exploitation by China's "Military-Civil Fusion" Strategy**. Remarks by Dr. Christopher Ashley Ford. Washington, DC: Department of State, 2 abr. 2020. Disponível em: <https://2017-2021.state.gov/preventing-us-industry-exploitation-by-chinas-military-civil-fusion-strategy/>. Acesso em: 22 maio 2024.

ESTADOS UNIDOS. U.S. Department of the Treasury. **CFIUS Overview**. Washington, DC: Department of the Treasury, 2024. Disponível em: <https://home.treasury.gov/policy-issues/international/the-committee-on-foreign-investment-in-the-united-states-cfius/cfius-overview>. Acesso em: 4 jan. 2026.

ESTADOS UNIDOS. Department of the Treasury. Committee on Foreign Investment in the United States (CFIUS). **Annual Report to Congress**: Report Period: CY 2020. Washington, DC, 2020. 74 p. Disponível em: <https://home.treasury.gov/system/files/206/CFIUS-Public-Annual-Report-CY-2020.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2025.

ESTADOS UNIDOS. Department of the Treasury. Committee on Foreign Investment in the United States (CFIUS). **Annual Report to Congress**: Report Period: CY 2021. Washington, DC, 2021. 74 p. Disponível em: <https://home.treasury.gov/system/files/206/CFIUS-Public-AnnualReporttoCongressCY2021.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2025.

ESTADOS UNIDOS. Department of the Treasury. Committee on Foreign Investment in the United States (CFIUS). **Annual Report to Congress**: Report Period: CY 2022. Washington,

DC, 2022. 83 p. Disponível em:

https://home.treasury.gov/system/files/206/CFIUS%20-%20Annual%20Report%20to%20Congress%20CY%202022_0.pdf. Acesso em: 16 ago. 2025.

ESTADOS UNIDOS. Department of the Treasury. Committee on Foreign Investment in the United States (CFIUS). **Annual Report to Congress**: Report Period: CY 2023. Washington, DC, 2023. 70 p. Disponível em:

<https://home.treasury.gov/system/files/206/2023CFIUSAnnualReport.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2024.

ESTADOS UNIDOS. Department of the Treasury. Committee on Foreign Investment in the United States (CFIUS). **Annual Report to Congress**: Report Period: CY 2024. Washington, DC, 2024. 71 p. Disponível em:

<https://home.treasury.gov/system/files/206/2024-CFIUS-Annual-Report.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2025.

ESTADOS UNIDOS. Department of the Treasury. Office of Investment Security. **Provisions Pertaining to U.S. Investments in Certain National Security Technologies and Products in Countries of Concern**. Federal Register, Washington, DC, v. 89, n. 221, p. 90398-90473, 15 nov. 2024. Disponível em:

<https://www.federalregister.gov/documents/2024/11/15/2024-25422/provisions-pertaining-to-us-investments-in-certain-national-security-technologies-and-products-in>. Acesso em: 01 jun. 2025.

ESTADOS UNIDOS. **Executive Order 14017**: America's Supply Chains. Washington, DC: The White House, 24 fev. 2021. Disponível em:

<https://www.whitehouse.gov/briefing-room/presidential-actions/2021/02/24/executive-order-on-americas-supply-chains/>. Acesso em: 11 out. 2024.

ESTADOS UNIDOS. The White House. **FACT SHEET: In Asia, President Biden and a Dozen Indo-Pacific Partners Launch the Indo-Pacific Economic Framework for Prosperity**. Washington, D.C., 23 maio, 2022. Disponível em:

<https://ustr.gov/about-us/policy-offices/press-office/press-releases/2022/may/fact-sheet-asia-pacific-partners-launch-indo-pacific-economic-framework>. Acesso em: 13 jan. 2025.

ESTADOS UNIDOS. The White House. **FACT SHEET: President Biden Announces New Actions to Strengthen America's Supply Chains, Lower Costs for Families, and Secure Key Sectors**. Washington, DC, november 27, 2023. Disponível em:

<https://bidenwhitehouse.archives.gov/briefing-room/statements-releases/2023/11/27/fact-sheet-president-biden-announces-new-actions-to-strengthen-americas-supply-chains-lower-costs-for-families-and-secure-key-sectors/>. Acesso em: 29 out. 2024.

ESTADOS UNIDOS. The White House. **National Security Strategy**. Washington, DC, out. 2022. Disponível em:

<https://bidenwhitehouse.archives.gov/wp-content/uploads/2022/10/Biden-Harris-Administrations-National-Security-Strategy-10.2022.pdf>. Acesso em: 7 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS; UNIÃO EUROPEIA. **U.S-EU Joint Statement of the Trade and Technology Council**. Leuven, Belgium: The White House, 5 abr. 2024. Disponível em:

<https://bidenwhitehouse.archives.gov/briefing-room/statements-releases/2024/04/05/u-s-eu-joint-statement-of-the-trade-and-technology-council-3/>. Acesso em: 23 set. 2024.

ESTADOS UNIDOS; UNIÃO EUROPEIA. **U.S.-EU Trade and Technology Council Inaugural Joint Statement**. Pittsburgh, Pennsylvania, 29 set. 2021. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/briefing-room/statements-releases/2021/09/29/u-s-eu-trade-and-technology-council-inaugural-joint-statement/>. Acesso em: 21 jan. 2025.

FARRELL, Henry; NEWMAN, Abraham L. Weaponized interdependence: How global economic networks shape state coercion. **International Security**, v. 44, n. 1, p. 42-79, Summer 2019. Disponível em: https://doi.org/10.1162/ISEC_a_00351. Acesso em: 15 ago. 2025.

GOURLEY, Sevren R.; MARKUS, Eric R. **CFIUS Releases 2024 Annual Report**. Legal Update. In: HUNTON ANDREWS KURTH LLP. [S. l.], 22 ago. 2025. Disponível em: <https://www.hunton.com/insights/legal/cfius-releases-2024-annual-report>. Acesso em: 22 ago. 2025.

JACKSON, James K. **The Committee on Foreign Investment in the United States (CFIUS)**. Congressional Research Service, 2020. Disponível em: <https://www.congress.gov/crs-product/RL33388>. Acesso em: 7 maio 2024.

JACOBS, Jason. Tiptoeing the line between national security and protectionism: a comparative approach to foreign direct investment screening in the United States and Europe. **International Journal of Legal Information**, v. 47, n. 2, p. 105-117, 2019. DOI: 10.1017/jli.2019.18. Acesso em: 12 abr. 2024.

KHANAPURKAR, Uday. CFIUS 2.0: An instrument of American economic statecraft targeting China. **Journal of Current Chinese Affairs**, v. 48, n. 2, p. 226-240, 2020. Disponível em: https://www.ssoar.info/ssoar/bitstream/handle/document/80483/ssoar-jcca-2019-2-khanapurkar-CFIUS_20_An_Instrument_of.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 12 mar. 2024.

LATHAM & WATKINS. **6 Key Takeaways From the 2024 CFIUS Annual Report**. Client Alert, [S. l.], 11 ago. 2025. Disponível em: <https://www.lw.com/en/insights/6-key-takeaways-from-the-2024-cfius-annual-report>. Acesso em: 17 ago. 2025.

LU, K. (Lilly); BIGLAISER, Glen. The politics of Chinese foreign direct investment in the USA. **Journal of Asian and African Studies**, v. 55, n. 2, p. 254-272, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1177/0021909619874816>. Acesso em: 22 ago. 2024.

MARTINS, Carlos Eduardo. Caos e nova temporalidade do sistema-mundo contemporâneo. **Cadernos Metr pole**, S o Paulo, v. 26, n. 59, p. 355-376, jan. 2024. Disponível em: <https://cadmetrop.net.br>. Acesso em: 05 abr. 2024.

PETERS, Michael A. Semiconductors, geopolitics and technological rivalry: The US CHIPS & Science Act, 2023. **Educational Philosophy and Theory**, v. 55, n. 14, p. 1642-1646, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1080/00131857.2022.2124914>. Acesso em: 17 abr. 2024.

PIKE, Lili. Did Biden Get China Right?: The administration aimed to outcompete China. Four years later, here's how it measured up. **Foreign Policy**, [S. l.], 6 fev. 2025. Disponível em: <https://foreignpolicy.com/2025/02/06/biden-china-policy-competition-trade-semiconductors-trump/>. Acesso em: 01 jul. 2025.

RASADOR, Guilherme Schneider; CUNHA, André Moreira. The new security grey zone: export controls, emerging technologies and US-China technological rivalry. **The Pacific Review**, 2025. DOI: <https://doi.org/10.1080/09512748.2025.2470222>. Acesso em: 22 jul. 2025.

REEVES, Jeffrey. Bidenomics in the Indo-Pacific: strategic implications. **The Washington Quarterly**, v. 47, n. 1, p. 123-145, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1080/0163660X.2024.2326323>. Acesso em: 01 abr. 2025.

SCHINDLER, Seth et al. The Second Cold War: US-China Competition for Centrality in Infrastructure, Digital, Production, and Finance Networks. **Geopolitics**, [S. l.], v. 29, n. 4, p. 1083-1120, 2024. DOI: [10.1080/14650045.2023.2253432](https://doi.org/10.1080/14650045.2023.2253432). DOI: <https://doi.org/10.1080/14650045.2023.2253432>. Acesso em: 27 jul. 2024.

SEVERIN, Anthony. Keeping up with China: CFIUS and the need to secure material nonpublic technical knowledge of AI/ML. **Duke Law & Technology Review**, [S. l.], v. 19, n. 1, p. 60-87, 2020. Disponível em: <https://scholarship.law.duke.edu/dltr/vol19/iss1/4/>. Acesso em: 12 mar. 2024.

SILVA, Edna Aparecida da. EUA bloqueia aquisição da U.S. Steel pela Nippon: investment screening e protecionismo econômico. **Observatório Político dos Estados Unidos**, [S. l.], v. 15, n. 9, jan. 2025. Disponível em: <https://www.opecu.org.br/2025/01/04/eua-bloqueia-aquisicao-da-u-s-steel-pela-nippon-investm-ent-screening-e-protecionismo-economico/>. Acesso em: 29 maio 2025.

THE WHITE HOUSE (U. S.). **Leaders' Statement on Indo-Pacific Economic Framework for Prosperity**. [S. l.]: The White House, 16 nov. 2023. Disponível em: <https://bidenwhitehouse.archives.gov/briefing-room/statements-releases/2023/11/16/leaders-statement-on-indo-pacific-economic-framework-for-prosperity/>. Acesso em: 18 jul. 2024.

THE WHITE HOUSE (U. S.). Office of the Press Secretary. **Statement on Indo-Pacific Economic Framework for Prosperity**. [S. l.]: The White House, 23 maio 2022. Disponível em: <https://bidenwhitehouse.archives.gov/briefing-room/statements-releases/2022/05/23/statement-on-indo-pacific-economic-framework-for-prosperity/>. Acesso em: 18 jul. 2024.

TZINOVA, Antonia I. **New CFIUS Regulations Finally Take Effect**. In: HOLLAND & KNIGHT. Insights, 13 fev. 2020. Disponível em: <https://www.hklaw.com/en/insights/publications/2020/02/new-cfius-regulations-finally-take-effect>. Acesso em: 17 maio 2025.

UNIÃO EUROPEIA; ESTADOS UNIDOS. **EU and US take stock of trade and technology cooperation**. Washington, D.C., 29 jan. 2024. Disponível em: https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/ip_24_575. Acesso em: 30 set. 2024.

UNIÃO EUROPEIA; ESTADOS UNIDOS. **EU-US Trade and Technology Council addresses common challenges and responds to global crises**. Washington, D.C., 4 dez. 2022. Disponível em: https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/ip_22_7433. Acesso em: 30 set. 2024.

UNIÃO EUROPEIA; ESTADOS UNIDOS. **EU-US Trade and Technology Council enhances cooperation in emerging technologies, sustainable trade and economic security**. Luleå, Suécia, 30 maio 2023. Disponível em: https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/ip_23_2922. Acesso em: 30 set. 2024.

UNIÃO EUROPEIA; ESTADOS UNIDOS. **EU-US Trade and Technology Council: strengthening our renewed partnership in turbulent times**. Paris, 15 maio 2022. Disponível em: https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/ip_22_3034. Acesso em: 30 set. 2024.

UNITED STATES TRADE REPRESENTATIVE (USTR). **IPEF Pillar 1 text summaries: Agriculture, Services Domestic Regulation, Customs and Trade Facilitation, Good Regulatory Practices**. [S. l.]: USTR, mar. 2023. Disponível em: <https://ustr.gov/sites/default/files/files/uploads/IPEF%20Pillar%201%20text%20summaries%20USTR%20March%202023.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2025.

UNITED STATES TRADE REPRESENTATIVE (USTR). **IPEF Pillar 1 text summaries: Digital Trade, Labor, Environment, Technical Assistance, Inclusivity**. [S. l.]: USTR, abr. 2023. Disponível em: <https://ustr.gov/sites/default/files/2023-04/IPEF%20Pillar%201%20text%20summaries%20USTR%20April%202023.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2025.

UNITED STATES TRADE REPRESENTATIVE (USTR). **Ministerial Statement for Pillar II of the Indo-Pacific Economic Framework for Prosperity: Pillar II - Supply Chains**. [S. l.]: IPEF, 27 maio 2023. Disponível em: <https://www.commerce.gov/sites/default/files/2022-09/Pillar-II-Ministerial-Statement.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2025.

UNITED STATES TRADE REPRESENTATIVE (USTR). **Ministerial Statement for Pillar III of the Indo-Pacific Economic Framework for Prosperity: Pillar III - Clean Economy**. [S. l.]: IPEF, 27 maio 2023. Disponível em: <https://www.commerce.gov/sites/default/files/2022-09/Pillar-III-Ministerial-Statement.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2025.

UNITED STATES TRADE REPRESENTATIVE (USTR). **Ministerial Statement for Pillar IV of the Indo-Pacific Economic Framework for Prosperity: Pillar IV - Fair Economy**. [S. l.]: IPEF, 27 maio 2023. Disponível em: <https://www.commerce.gov/sites/default/files/2022-09/Pillar-IV-Ministerial-Statement.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2025.

UNITED STATES TRADE REPRESENTATIVE (USTR). **Ministerial Text for Trade Pillar of the Indo-Pacific Economic Framework for Prosperity**. [S. l.]: IPEF, 2022. Disponível em: [https://ustr.gov/sites/default/files/2022-09/IPEF%20Pillar%201%20Ministerial%20Text%20\(Trade%20Pillar\)_FOR%20PUBLIC%20RELEASE%20\(1\).pdf](https://ustr.gov/sites/default/files/2022-09/IPEF%20Pillar%201%20Ministerial%20Text%20(Trade%20Pillar)_FOR%20PUBLIC%20RELEASE%20(1).pdf). Acesso em: 17 jan. 2025.

UNITED STATES TRADE REPRESENTATIVE (USTR); U.S. DEPARTMENT OF COMMERCE. **Joint USTR and U.S. Department of Commerce Readout of Fourth Indo-Pacific Economic Framework Negotiating Round in South Korea**. [S. l.]: USTR; U.S. Department of Commerce, 16 jul. 2023. Disponível em: <https://ustr.gov/about-us/policy-offices/press-office/press-releases/2023/july/joint-ustr-and-us-department-commerce-readout-fourth-indo-pacific-economic-framework-negotiating>. Acesso em: 20 abr. 2025.

U.S. DEPARTMENT OF COMMERCE. Office of Public Affairs. **Press Statement on Indo-Pacific Economic Framework for Prosperity Ministerial Meeting in Singapore**. [S. l.]: U.S. Department of Commerce, 6 jun. 2024. Disponível em: <https://sg.usembassy.gov/press-statement-on-indo-pacific-economic-framework-for-prosperity-ministerial-meeting-in-singapore/>. Acesso em: 20 abr. 2025.

U.S. DEPARTMENT OF STATE. **Indo-Pacific Economic Framework for Prosperity Agreement Relating to a Fair Economy**. 06 jun. 2024. Disponível em: <https://www.state.gov/wp-content/uploads/2024/10/IPEF-Fair-Economy-Agreement.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2025.

VON DANIELS, Laura. Economy and national security: US foreign economic policy under Trump and Biden. **SWP Research Paper**, Berlim: Stiftung Wissenschaft und Politik, n. 11, 2024. DOI: <https://doi.org/10.18449/2024RP11>. Acesso em: 19 set. 2024.

VON DER LEYEN, Ursula. **Speech by President von der Leyen on EU-China relations to the Mercator Institute for China Studies and the European Policy Centre**. Bruxelas: European Commission, 2023. Disponível em: https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/speech_23_2063. Acesso em: 11 set. 2024.

WHITE & CASE LLP. **CFIUS 2024 Annual Report Key Takeaways**. Nova York, 2025. Disponível em: <https://www.jdsupra.com/legalnews/cfius-2024-annual-report-key-takeaways-9285549/>. Acesso em: 11 agost. 2025.

WINKLER, Stephanie Christine. Strategic Competition and US–China Relations: A Conceptual Analysis. **The Chinese Journal of International Politics**, [S. l.], v. 16, n. 3, p. 333-356, 2023. DOI: <https://doi.org/10.1093/cjip/poad008>. Acesso em: 27 abr. 2024.

YUNG, Christopher D. A Pivot of Their Own China Reassesses the Rebalance to Asia Policy, and What that Means for the Trump Administration’s Asia Policy. **MCU Journal**, v. 8, n. 1, 2017. DOI: <https://doi.org/10.21140/mcu.j.2017080103>. Acesso em: 13 set. 2024.

ZAIDI, Syed Muhammad Saad; SAUD, Adam. Future of US-China Relations: Conflict, Competition or Cooperation? **Asian Social Science**, v. 16, n. 7, jun. 2020. DOI: <https://doi.org/10.5539/ass.v16n7p1>. Disponível em: <https://doi.org/10.5539/ass.v16n7p1>. Acesso em: 15 maio 2024.

ZHANG, Feng. Challenge Accepted: China’s Response to the US Rebalance to the Asia-Pacific. **Security Challenges**, v. 12, n. 3, 2016. Disponível em:

https://regionalsecurity.org.au/security_challenge/challenge-accepted-chinas-response-to-the-us-rebalance-to-the-asia-pacific/. Acesso em: 19 jan. 2025.

ZONGYOU, Wei; YUNHAN, Zhang. The Biden administration Indo-Pacific strategy and China-US competition. **China Quarterly of International Strategic Studies**, v. 7, n. 2, p. 157-178, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1142/S2377740021500068>. Acesso em: 31 mar. 2025.